

SECRETARIA-GERAL

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO SEI Nº 2572721/2026/SELIC

Processo Licitatório nº 14/2026

Pregão Eletrônico nº 3/2026

Tipo: Menor Preço

Unidade Compradora (UASG) 925040

O Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 19.25.110001312.0006490/2026-12 e por meio do seu pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 1449/2025-PGJ, datada de 1º/09/2025, torna público aos interessados que realizará, por intermédio de sistema eletrônico, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP, objetivando a **formação de registro de preços para aquisição de placas de homenagens honrosas, troféus e medalhas, para atender às necessidades do MPRO.**

1 DISPOSITIVOS LEGAIS

1.1 O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Complementar nº 123, de 2006, Leis Federais nº 14.133, de 2021, e 12.846, de 2013, bem como pela Lei Estadual nº 2.414, de 2011, pela Resolução nº 05/2026-PGJ, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, subsidiariamente pelo Decreto Estadual nº 28.874, de 2024, no que couber, e desde que haja compatibilidade e ausência de norma conflitante do próprio MPRO, e legislações pertinentes.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Esta licitação será realizada em sessão pública, por meio de recursos de Tecnologia da Informação – INTERNET, utilizando-se de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, integrante do quadro efetivo do MPRO, designado por ato interno, denominado pregoeiro, e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo Comprasnet – SIASG, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, gerenciadora do Sistema, constante na página do Compras.gov.br.

3 OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de placas de homenagens honrosas, troféus e medalhas, para atender às necessidades do MPRO, conforme solicitação contida no Processo Administrativo citado acima, com os materiais descritos e qualificados no ANEXO VI – Termo de Referência deste Edital.

3.2 Os resultados desta licitação serão divulgados nos portais eletrônicos do MPRO (www.mpro.mp.br) e no Comprasnet – SIASG.

4 REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

4.1 A sessão pública desta licitação será iniciada com a abertura das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço eletrônico: Compras.gov.br, Comprasnet – SIASG.

4.2 Abertura da sessão pública: às **9h30 do dia 5 de novembro de 2026** (horário de Brasília, DF).

4.3 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento de proposta e documentos e a abertura da sessão pública, bem como para o início da disputa.

4.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de Brasília, DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente processo licitatório correrão pelo Programa de Trabalho nº 03.122.1280.2002, Natureza de Despesa nº 33.90.31.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 Visto que o preço estimado de cada Grupo de itens desta licitação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), esta licitação se destina à participação EXCLUSIVA de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 2006.

6.3 Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

a) que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

- b) constituídas sob a forma de sociedades cooperativas;
- c) que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública do Estado de Rondônia, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) que tenham como sócios, gerentes, diretores ou empregados, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, ou Membros integrantes do MPRO, devendo apresentar a declaração constante no ANEXO III deste Edital, conforme a Resolução nº 5/2026-PGJ;
- h) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) que não se enquadram na condição de ME/EPP, quando exigido para o item em disputa (conforme subitem 6.2 deste Edital);

6.3.1 Nesta licitação, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, as empresas enquadradas como ME/EPP que, no corrente ano, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00), devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite junto à proposta.

6.4 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens e serviços a ela necessários, o servidor ou dirigente do MPRO.

6.4.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou o responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.4.2 O disposto no subitem anterior aplica-se ao pregoeiro e aos membros da equipe de apoio.

6.5 Somente poderão participar desta licitação empresas cujas inscrições no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor (SICAF) estiverem em plena validade, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

6.6 A quantidade mínima a ser cotada pelas licitantes deverá ser igual à quantidade total prevista para cada item desta licitação, nos termos do item 11.3 do ANEXO VI – Termo de Referência deste Edital.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para a utilização do sistema eletrônico, o interessado deverá acessar o site Compras.gov.br e se cadastrar no SICAF, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para obter chave de identificação e senha pessoal para que a empresa participe de Pregões e Cotações Eletrônicas realizadas pelo sistema do Comprasnet.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à licitação.

7.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MPRO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para o imediato bloqueio do acesso.

7.6 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico Compras.gov.br, as licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2 A proposta deverá conter as informações necessárias, no espaço reservado pelo sistema eletrônico, dos objetos ofertados nos termos especificados neste Edital e o preço representativo do valor dos itens, nos moldes do contido no sistema eletrônico.

8.3 Não serão aceitas propostas que, mesmo após a realização de diligências, permaneçam em desconformidade com as regras definidas neste Edital.

8.4 O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Esse prazo ficará suspenso pela interposição de recurso.

8.5 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizar preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem ônus adicionais.

8.7 Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer, que importe modificação dos termos

da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

8.8 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como as declarações de que trata este Edital.

8.10 Não serão aceitos pedidos de desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.11 A participação na licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá até a data da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.12 A proposta de preço da licitante melhor classificada, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A critério do pregoeiro, poderá ser solicitada cópia autenticada ou originais dos documentos, a serem encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias. Havendo qualquer fato que impeça o envio de documentos pelo sistema eletrônico, eles poderão ser enviados no e-mail selic@mpro.mp.br.

8.13 Os prazos contidos no subitem 8.12 serão aplicados, da mesma forma, aos documentos de habilitação da licitante melhor classificada após a fase de lances, quando solicitados na fase de habilitação.

8.14 Será concedido o prazo de 3 (três) horas para a apresentação de documentos complementares necessários ao julgamento da proposta e à habilitação, quando solicitados após a fase de lances. Esse mesmo prazo se aplica para a apresentação de documentos necessários à demonstração da exequibilidade da proposta, quando solicitados, e realização de diligências.

8.15 Passados os prazos de convocação previstos nos subitens 8.12 (2 horas) e 8.14 (3 horas), a licitante que, convocada, não apresentar a proposta comercial atualizada, bem como os documentos de habilitação e eventuais documentos solicitados para complementar a proposta ou a habilitação, ou não atender às diligências solicitadas, será desclassificada ou inabilitada, conforme o caso.

8.16 O envio antecipado de documentos de habilitação pela licitante, por ocasião da fase de julgamento de propostas, não será considerado como antecipação ou cumprimento da fase de habilitação. A fase de habilitação será analisada exclusivamente após o encerramento do julgamento das propostas e seguirá os critérios definidos neste Edital, independentemente do envio prévio de qualquer documento.

8.17 Havendo o envio antecipado de documentos de habilitação, o pregoeiro poderá solicitar, na fase de habilitação, quaisquer documentos que estejam faltando ou que necessitem de complementação ou atualização.

9 DO PROCEDIMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A partir do horário previsto no subitem 4.2 deste Edital, terá início a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e efetuar a sua classificação.

9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.2.1 Os lances deverão ser formulados em relação ao preço ofertado para cada item desta licitação. O sistema efetuará a classificação final considerando o **MENOR PREÇO**, conforme o critério de julgamento previsto neste Edital.

9.3 A licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao último ofertado por ela.

9.4 Na fase de julgamento das propostas, será observada a classificação determinada pelo sistema eletrônico.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances aos demais participantes.

9.5.1 Durante o transcurso da sessão pública o pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

9.6 Caso haja desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes.

9.8 **Esta licitação será processada pelo modo de disputa ABERTO E FECHADO**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, e **intervalo mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.8.1 Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as autoras das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.1.1 No procedimento de que trata este subitem, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.8.2 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições aqui previstas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.8.3 Encerrados os prazos estabelecidos para o lance final, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo

negociar condições diferentes daquelas estabelecidas neste Edital.

9.10.1 A negociação será executada por meio do sistema eletrônico, e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.11 Se a proposta ou lance de menor valor ofertado não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.12 Caso não sejam apresentados lances e havendo empate entre as propostas iniciais, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta no SICAF a fim de verificar os documentos por ele abrangidos e a validade das certidões necessárias à habilitação e, caso a licitante apresente pendências no referido cadastro, será analisada a documentação enviada via sistema eletrônico.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão solicitados à licitante e deverão ser enviados no prazo previsto no subitem 8.12 deste Edital.

9.14 Quando for o caso, o envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original ou autenticada, deverá ser em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC
PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 3/2026 – Processo Licitatório nº 14/2026

9.15 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 – DA HABILITAÇÃO deste Edital.

9.16 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante assume que o objeto ofertado deverá atender às especificações constantes no ANEXO VI – Termo de Referência deste Edital.

9.17 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

9.18 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas, salvo em caso de diligência solicitada pela Administração. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo no caso de erro para mais e posterior desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

10 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 A proposta de preços atualizada, a ser enviada após a etapa de lances, deverá ser apresentada, preferencialmente, na forma do ANEXO II deste Edital, com a identificação da licitante, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, constando, obrigatoriamente:

a) indicação do nome ou razão social da licitante, número do CPF/CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico para correspondência (e-mail ou outra forma), para contato;

b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sua apresentação;

c) dados do representante legal (nome, número de identidade e do CPF), com poderes específicos para assinar o termo de compromisso/Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.

d) preço fixo;

e) declaração de que, no corrente ano, não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021), caso a licitante se enquadre na condição de ME/EPP;

f) declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

10.1.2 Os modelos de declaração previstos nas letras “e” e “f” acima constam no ANEXO II (modelo de proposta comercial) deste Edital.

10.1.3 A falta de declaração prevista na letra “f” acima poderá acarretar a desclassificação da licitante, nos termos previstos no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4 Erros no preenchimento da proposta e/ou planilhas de custos não serão motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a proposta e/ou planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos do fornecimento.

10.1.5 O descumprimento do previsto neste item 10.1 e seus subitens não acarretará a desclassificação imediata de propostas, sendo facultado ao pregoeiro/agente de contratação realizar diligência junto à licitante para solicitar as adequações necessárias e a apresentação dos respectivos documentos faltantes e/ou complementares.

10.2 A licitante poderá incluir em sua proposta, dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o objeto ofertado, bem como informações que não constem de seu catálogo, entretanto necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do serviço ou do material solicitado.

10.3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O preço ofertado deverá corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a

erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

10.5 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do fornecimento do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

10.6 A licitante melhor classificada, a critério do pregoeiro, poderá ser convocada a apresentar no prazo previamente estipulado, durante a sessão pública virtual, informações complementares sobre o objeto ofertado ou sobre a documentação apresentada. A licitante que não apresentar as informações dentro do prazo solicitado poderá ser desclassificada.

10.6.1 Quando solicitados, os documentos com informações da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) serão encaminhados pelo sistema eletrônico ou, quando se tratar de objeto físico, ao Ministério Público do Estado de Rondônia, CNPJ nº 04.381.083/0001-67, aos cuidados da Seção de Licitações e Contratos, no endereço constante no subitem 14.9 deste Edital.

10.6.2 Caso a licitante convocada não entregue as informações, atrase a entrega sem justificativa aceita pelo pregoeiro ou, ainda, as entregue em desacordo com o que for solicitado, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao MPRO convocar outra(s) empresa(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de maiores informações para verificação, sem afetar a aplicação de penalidades decorrente da sua ação ou omissão.

10.6.3 As eventuais despesas com o envio das informações previstas neste subitem deverão ser suportadas pela própria licitante interessada.

10.7 Observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, o pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.8 Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou esta tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ela será desclassificada do certame, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade e CPF do representante da empresa;

b) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada do objeto social, com indicação de ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto desta licitação, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (mediante apresentação de declaração prevista no item 11.2.7 deste Edital).

11.2.2.1 Para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista será admitida certidão positiva com efeito de negativa.

11.2.2.2 Durante a análise dos documentos de habilitação, se detectada(s) certidão(ões) de regularidade fiscal, social e trabalhista vencida(s), o pregoeiro realizará consulta na internet para obtenção de certidão(ões) atualizada(s).

11.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

11.2.3.1 Conforme as disposições do item 16.1.4 do ANEXO VI – Termo de Referência deste Edital, não será exigida habilitação econômico-financeira na presente licitação.

11.2.4 Ressalvada a exceção prevista no subitem 11.2.3.1 deste Edital, as participantes declarantes ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedora, para a regularização de documentos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração (conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006).

11.2.4.1 A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará a decadência do direito de contratação, sendo facultado ao MPRO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.2.5 Os documentos descritos nos subitens 11.2.1 e 11.2.2 deste Edital serão substituídos pelo SICAF, caso as licitantes o possuam e este esteja em situação plenamente legal quanto à validade dos documentos na data da realização da sessão.

11.2.5.1 Exceção feita à certidão exigida na letra “F” do subitem 11.2.2, pois ainda que a informação conste do SICAF ou a própria licitante a apresente, o pregoeiro efetuará consulta para emissão de certidão atualizada no momento da habilitação.

11.2.6 Qualificação técnica:

a) Pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual se comprove o fornecimento do material similar ao objeto deste certame, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação;

a.1) O atestado emitido por Pessoas Jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário;

a.2) Os atestados serão exigidos especificamente para os itens 1 (placa em acrílico cristal) e 4 (medalha de 10 anos de bons serviços), por serem considerados itens de maior relevância desta licitação, e deverão comprovar o fornecimento mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo total estimado de cada um dos referidos itens, previsto no ANEXO I deste Edital, conforme a seguir:

I – item 1 (placa em acrílico cristal): comprovar o fornecimento mínimo de 18 (dezoito) unidades;

II – item 4 (medalha): comprovar o fornecimento mínimo de 45 (quarenta e cinco) unidades.

a.3) Será permitida a soma de atestados para atender às exigências de qualificação técnica, respeitando as condições deste Edital.

11.2.7 Declarações:

11.2.7.1 São de preenchimento obrigatório no sistema eletrônico Compras.gov as seguintes declarações:

a) declaração de ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) declaração de que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega em definitivo;

c) declaração de que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

d) declaração de que inexistente impedimento à habilitação e de que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

e) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) declaração de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

g) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) declaração de observância aos incisos III e IV do art. 1º e que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que vedam o tratamento desumano ou degradante;

i) declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

11.2.7.2 Além do preenchimento obrigatório das declarações constantes no sistema eletrônico Compras.gov, a licitante deve apresentar as seguintes declarações junto aos documentos de habilitação (modelos no ANEXO III deste Edital):

a) declaração de cumprimento da Resolução nº 5/2026–PGJ.

11.3 Impedimentos e Suspensões:

11.3.1 A existência de qualquer impedimento ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual de Rondônia ou declaração de inidoneidade, será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Portal da Transparência do Estado de Rondônia (<https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

e) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.4 Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados por meio de cópias, podendo ser solicitada oportunamente a comprovação de sua autenticidade. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a sessão pública virtual, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias

consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

11.6 O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Certidão de Negativa de Débito Trabalhista, e outras solicitadas no Edital para fins de habilitação) e qualificação exigida na licitação.

12 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO POR GRUPO, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.1.1 O pregoeiro, conjuntamente com o setor requisitante, verificará a(s) proposta(s) apresentada(s), e desclassificará, motivadamente, aquela(s) que não esteja(m) em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.1.2 Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores aos constantes no ANEXO I – Planilha de Preços Máximos deste Edital.

12.2 Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preço condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;
- d) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, ou que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada mediante documentação que comprove que os custos do fornecimento são coerentes com os de mercado;
- e) que apresentem proposta alternativa;
- f) cuja licitante convocada não apresente as informações complementares solicitadas ou as apresente fora do prazo estipulado.

12.3 O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado, conforme estimativa de preços do MPRO.

12.4 No caso de divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

12.5 O desatendimento de exigências formais, sendo estas não essenciais, não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sempre assegurando a todas as licitantes a paridade de tratamento neste aspecto.

12.6 O pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) o pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado pela licitante melhor classificada, analisando os preços praticados para essa espécie de contratação no âmbito da Administração Pública e as condições atuais de mercado, de acordo com as informações constantes nos autos. Não sendo aceito, o pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do valor ofertado;
- b) o pregoeiro poderá solicitar a comprovação documental idônea da exequibilidade da proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero (exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração) ou com grande disparidade entre o valor ofertado e aquele estimado pela Administração;
- c) as causas de oscilações de mercado que provoquem a diminuição do percentual de descontos deverão ser comprovadas pela licitante interessada, ainda na fase de negociação com o pregoeiro;
- d) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, por parte da licitante, o pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção de preço julgado aceitável.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do presente certame.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, encaminhando seus questionamentos ao e-mail selic@mpro.mp.br, dirigido ao pregoeiro.

14.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será processada e julgada na forma e no prazo previsto no parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

14.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14.3 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, mediante registro de intenção de recorrer. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendendo a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios.

14.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, no prazo de até 10 (dez) minutos, conforme previsão do art. 40 da Instrução Normativa nº 73, de 2022.

14.5 Recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os recursos e contrarrazões a recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados fora do sistema eletrônico.

14.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Seção de Licitações e Contratos, localizada no edifício sede do Ministério Público do Estado de Rondônia, na rua Jamari, nº 1555, Torre II, 2º andar, sala 208, bairro Olaria, CEP 76.801-917, telefone (0xx69) 3216-3853/3969/3974, na cidade de Porto Velho – RO. Poderá ser solicitado o acesso ao processo eletrônico, mediante envio de e-mail ao endereço selic@mp.ro.br.

15 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 Para a execução do objeto previsto neste Edital o fornecedor registrado deverá observar e cumprir todas as condições, procedimentos, prazos e demais exigências previstas no ANEXO VI – Termo de Referência deste Edital.

15.2 A não observância do subitem 15.1 sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis conforme a legislação vigente.

16 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1 Os procedimentos de liquidação e pagamento observarão as disposições dos itens 14.2 e 14.3 do ANEXO VI – Termo de Referência deste Edital.

16.2 As certidões exigidas para fins de liquidação e pagamento poderão ser consultadas pelo MPRO, por meio da internet, bem como serão admitidas certidões positivas com efeito de negativa.

16.3 A lista de documentos exigidos para liquidação e pagamento poderá ser alterada a qualquer momento em caso de alteração da legislação ou necessidade da fiscalização.

16.4 Caso o fornecedor registrado se encontre pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, o MPRO poderá cancelar o registro da Ata de Registro de Preços ou rescindir o instrumento contratual derivado, conforme o caso.

16.5 O fornecedor registrado fica obrigado a consignar o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - 04.801.221/0001-10) na Nota Fiscal eletrônica (NF-e), conforme exigência da Lei Estadual nº 3.490, de 2014.

16.5.1 A inscrição do CNPJ do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pode ser incluída no campo "Observações" ou "Dados Adicionais/Informações Complementares" da Nota Fiscal.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da respectiva intimação.

17.2 Pela prática de infrações administrativas, o MPRO poderá, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à licitante, à detentora da ata de registro de preços ou à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o fornecedor registrado der causa à inexecução parcial do compromisso firmado e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.4 No caso de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto e/ou a prática de quaisquer infrações, o MPRO poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar multas ao fornecedor registrado, na forma prevista no item 19 do ANEXO VI – Termo de Referência deste Edital.

17.5 A multa, quando aplicada “por dia de atraso”, limitar-se-á a 30 (trinta) dias. Ultrapassados trinta dias de atraso, a Administração poderá cancelar o registro do fornecedor ou rescindir o contrato decorrente da ata de registro de preços.

17.6 A licitante ou o fornecedor registrado que der causa à inexecução total dos compromissos decorrentes da ata de registro de preços; à inexecução parcial dos compromissos decorrentes da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; não entregar a documentação exigida neste Edital; não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a ata de registro de preços ou não celebrar o instrumento contratual derivado ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, no âmbito do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e cominações legais aplicáveis.

17.7 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do MPRO, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao MPRO ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da detentora da ata de registro de preços ou contratada penalizada de transacionar com a Administração Pública, podendo ainda ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos contratuais dela derivados;

- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução dos compromissos decorrentes da ata de registro de preços ou dos instrumentos contratuais dela derivados;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- e) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o MPRO, em virtude de atos ilícitos praticados;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do MPRO;
- g) houver ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133, de 2021, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do MPRO após a assinatura da ata de registro de preços ou dos instrumentos contratuais dela derivados;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

17.7.1 A declaração de inidoneidade também será aplicada na ocorrência das infrações previstas no subitem 17.6 deste Edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

17.7.2 A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8 As sanções estabelecidas nas letras “a”, “b” e “c” do subitem 17.2 deste Edital são da competência do Secretário-Geral do MPRO.

17.9 A sanção estabelecida na letra “d” do subitem 17.2 deste Edital é da competência do Procurador-Geral de Justiça, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista.

17.10 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do subitem 17.2 deste Edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o fornecedor registrado ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.10.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a detentora da ata de registro de preços ou contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11 É admitida a reabilitação da licitante, detentora da ata de registro de preços ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

17.11.1 A sanção aplicada por apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou por prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução dos compromissos decorrentes da ata de registro de preços, bem como pela prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013, exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou do fornecedor registrado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo fornecedor responsável.

17.12 As sanções de multa podem ser aplicadas juntamente com a de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

17.13 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a detentora da ata de registro de preços ou a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do fornecedor o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, o valor será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

17.14 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

17.15 Serão remetidas cópias dos processos administrativos das empresas que sofrerem sanção administrativa passível de inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual à Controladoria Geral do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 2.414, de 2011.

18 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

18.1 Reserva-se o MPRO o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

18.2 A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de fato superveniente, no caso de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do art. 149, da Lei nº 14.133, de 2021.

19 DAS OBRIGAÇÕES

19.1 Além das obrigações previstas no ANEXO VI deste Edital, **constituem obrigações do fornecedor registrado:**

19.1.1 Atender a convocação para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido pelo MPRO.

19.1.2 Refazer ou substituir, às suas expensas, o serviço ou o material que for entregue em desacordo com o firmado na ata de registro de preços ou nos instrumentos contratuais dela derivados.

19.1.3 Obedecer às discriminações estabelecidas nas especificações de cada item.

19.1.4 Responsabilizar-se por todo o processo logístico e operacional decorrente da execução do objeto ofertado, sem nenhum ônus adicional para o MPRO.

19.1.5 Garantir a qualidade dos bens e serviços fornecidos, sob pena de sofrer rejeição ou troca em caso de descumprimento às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

19.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos ou acidentes causados diretamente ao MPRO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados, prepostos e/ou fornecedores em virtude do objeto ofertado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a despeito da fiscalização e do acompanhamento pelo MPRO.

19.1.7 Comunicar ao MPRO, antes de expirado o prazo de execução, anexando documentação comprobatória, a ocorrência de casos fortuitos prejudiciais à execução do objeto.

19.1.8 Incluir na proposta apresentada todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer imposto, taxa, contribuições, fretes e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito, e percentuais de descontos concedidos.

19.1.9 Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços ou dos instrumentos contratuais dela derivados, as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas e apresentadas na assinatura da ata de registro de preços ou do respectivo instrumento contratual.

19.1.10 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto da ata de registro de preços ou dos compromissos dela derivados, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidades a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução dos compromissos decorrentes da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.1.11.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços ou dos instrumentos contratuais dela derivados, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.1.12 Não empregar em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, e em qualquer trabalho, menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

19.1.13 Realizar seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

19.1.14 Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o Ministério Público

19.1.15 Cumprir outras obrigações constantes na ata de registro de preços ou nos instrumentos contratuais dela derivados.

19.2. O fornecedor registrado não será responsável:

19.2.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

19.2.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Edital.

19.3 Além das obrigações previstas no ANEXO VI deste Edital, **constituem obrigações do MPRO:**

19.3.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

19.3.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários do fornecedor registrado às dependências do MPRO.

19.3.3 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

19.3.4 Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações decorrentes da ata de registro de preços ou dos instrumentos contratuais dela derivados.

19.3.5 Receber pedidos de prorrogação de prazo, desde que, encaminhados à Secretaria-Geral e solicitados com, pelo menos, 5 (cinco) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ou seja, com tempo hábil a sua análise e deliberação.

19.3.6 Aceitar pedidos de prorrogação devidamente documentados, onde constem os motivos e com documentos hábeis a comprovar a necessidade de tais pedidos.

19.3.7 Enviar as notas de empenho ou ordem de fornecimento por qualquer meio eletrônico, ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, o nome do fornecedor e o funcionário que efetuou o recebimento. A partir disso, inicia-se o prazo de entrega do objeto licitado.

19.3.8 Decidir sobre as solicitações de adesão realizadas por órgão ou entidade não participante do registro de preços;

19.3.9 Decidir sobre eventuais alterações necessárias no registro de preços, permitidas na legislação, para melhor adequação de seu objeto.

20 DOS ACRÉSCIMOS

20.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

21 DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 As disposições a serem observadas quanto ao registro de preços são aquelas descritas no item 12, e seus subitens, do ANEXO VI – Termo de Referência deste Edital.

21.2 O MPRO será o órgão gerenciador do registro de preços oriundo desta licitação, representado pelo Setor de Gerenciamento de Contratos e Registros de Preços (SEGEC).

21.3 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado obriga-se a fornecer os objetos nela contidos, conforme especificações

e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergências, as especificações e condições do Edital.

21.4 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

- a) os preços e os quantitativos da licitante melhor classificada durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos das licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da licitante melhor classificada;
- c) os preços e quantitativos das licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

21.4.1 Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a letra “b” deste subitem, elas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

21.4.2 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para substituição de fornecedor registrado que não atendeu à convocação ou que teve impedimentos para assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, que teve seu registro cancelado pelo MPRO.

21.4.3 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do MPRO, e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.5 É facultado ao MPRO, quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recusar-se a assiná-la ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes constantes no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

21.5.1 Na hipótese de nenhuma das licitantes de que trata a letra “b”, do subitem 21.4 deste Edital, aceitar fornecer o objeto nos termos do disposto no subitem 21.5, o MPRO, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

- a) convocar as licitantes de que trata a letra “c”, do subitem 21.4, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição; ou
- c) revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

21.6 É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela de que já participe, salvo quando a ata vigente tiver registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

22 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao MPRO, desde que atendidas as condições previstas neste Edital e na Resolução nº 5/2026-PGJ.

22.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão realizar consulta formal ao MPRO sobre a possibilidade de adesão.

22.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou recusa do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras, decorrentes da Ata, anteriormente assumidas com o MPRO e com os órgãos ou entidade participante.

22.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o MPRO e para o órgão ou entidade participante.

22.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o MPRO e para o órgão ou entidade participante, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

22.6 Somente será autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços após a aceitação da adesão pelo fornecedor registrado.

22.7 Cabe ao órgão ou entidade solicitante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços em relação às suas próprias contratações e informar ao MPRO.

22.8 Os interessados em utilizar os preços registrados deverão entrar em contato com a unidade gerenciadora de registro de preços do MPRO, o Setor de Gerenciamento de Contratos e Registros de Preços (SEGEC), pelos telefones (69) 3216-3756 ou 3216-3988, ou pelos e-mails srp@mpro.mp.br ou segec@mpro.mp.br.

23 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

23.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o MPRO convocará o fornecedor registrado para negociar a redução do preço registrado.

23.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

23.2.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o MPRO convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

23.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o MPRO procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

23.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao MPRO a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

23.3.1 O fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

23.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor registrado deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

23.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o MPRO convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

23.3.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o MPRO procederá ao cancelamento do registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

23.4 Na hipótese de alteração do preço registrado, o MPRO comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

23.5 Fica assegurado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, conforme as disposições seguintes.

23.5.1 Da Revisão:

23.5.1.1 A revisão de preços é o mecanismo oportuno para promover o reequilíbrio econômico-financeiro diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do compromisso firmado nesta Ata, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

23.5.1.2 A revisão de preços seguirá as premissas da Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, as diretrizes da Resolução nº 5/2026-PGJ, salientando-se que o ônus da prova dos fatos (desequilíbrio) é do fornecedor registrado, bem como é necessário que ele comprove abundantemente a questão pleiteada, a fim de subsidiar a análise por parte do MPRO.

23.5.1.3 Para solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor registrado deverá apresentar, no mínimo, as seguintes documentações:

- a) requerimento devidamente assinado pelo seu responsável, contendo as devidas justificativas;
- b) documentações hábeis demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;
- c) simulação em planilha de composição de custos desde a sua data-base até o mês em que for solicitado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) no mínimo três cotações e/ou notas fiscais – número inferior será condicionado à justificativa do fornecedor – dos insumos/serviços compreendendo o período pleiteado para o reequilíbrio econômico-financeiro, desde o mês utilizado como data-base da planilha licitada até o mês de solicitação da revisão de preços;
- e) mapa de pesquisa de mercado alocando todos os preços obtidos através das cotações e notas fiscais apresentadas;
- f) composições de custos unitários com os preços originalmente licitados;
- g) composições de custos unitários com os preços modificados conforme mapa de pesquisa de mercado;
- h) planilha sintética contendo o comparativo entre os preços originais e revisados dos materiais e/ou serviços, cuja diferença, somada, será o valor do reequilíbrio econômico-financeiro.

23.5.1.4 Relativo à letra “c” do subitem 23.5.1.3, para os insumos próprios poderão ser utilizadas notas fiscais e/ou cotações oriundas de pesquisa no mercado local (ou nacional, a depender do insumo) e se, após tal simulação, o preço global se mantiver estável, com evidente compensação entre materiais e/ou serviços que registraram aumento e diminuição de preços, ou a variação positiva for igual ou inferior ao desconto ofertado pelo fornecedor registrado, não fará jus ao realinhamento – assumindo que para efeito de avaliação do desequilíbrio econômico-financeiro, é de responsabilidade do fornecedor registrado, quando da formulação do preço de venda, levar em consideração as variações de preços pertencentes à álea ordinária, estando os riscos incorporados ao mesmo.

23.5.1.5 Concernente à letra “e” do subitem 23.5.1.3, deverá o mapa de pesquisa de mercado conter, no mínimo, as seguintes colunas com suas respectivas informações:

I. Item;

II. Descrição do insumo/serviço;

III. Unidade de medida do insumo/serviço;

IV. Informações da cotação/nota fiscal (código, data, horário, nome da empresa, CNPJ da empresa, vendedor, telefone, endereço);

V. Preço unitário do insumo/serviço (conforme cotação/nota fiscal);

VI. Média do preço unitário das cotações obtidas;

VII. Preço unitário da planilha de preços à época;

VIII. Preço unitário da planilha atualizado, conforme índice previsto no subitem 23.5.2.9 deste Edital;

IX. Média do preço unitário oriundo das cotações e tabela oficial (se houver).

23.5.1.6 Não será devido reequilíbrio econômico-financeiro para fatos cujo nexa causal tenha sido originado pelo próprio fornecedor registrado.

23.5.1.7 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência desta Ata.

23.5.1.8 O prazo para resposta do pedido será de um mês, a contar da data do fornecimento da documentação completa.

23.5.1.9 Qualquer documentação adicional que porventura o MPRO solicite deverá ser fornecida pelo fornecedor registrado.

23.5.2 Do Reajuste:

23.5.2.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 196 da Resolução nº 5/2026-PGJ.

23.5.2.2 O pedido de reajuste deverá ser apresentado pelo fornecedor registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

23.5.2.3 Caso o pedido de reajuste seja feito fora do prazo previsto no subitem anterior, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pelo MPRO, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros.

23.5.2.4 Conforme a Resolução nº 5/2026-PGJ, o direito ao reajuste será objeto de preclusão nos casos de:

a) aditivos de prorrogação da vigência desta Ata ou do contrato dela decorrente, quando o instrumento for assinado sem que haja prévio pedido protocolado;

b) contratos em geral, quando os pedidos forem apresentados após a extinção da vigência contratual.

23.5.2.5 O reajuste deverá seguir as premissas da Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, as diretrizes da Resolução nº 5/2026-PGJ, que regulamenta as contratações no âmbito do MPRO.

23.5.2.6 A ausência de solicitação de reajuste antes de eventual prorrogação da Ata ou do contrato dela decorrente implicará na preclusão do direito, não podendo ser pleiteado posteriormente em relação a períodos já encerrados.

23.5.2.7 Para fins de reajuste de preços, o fornecedor registrado deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Requerimento devidamente assinado pelo seu responsável, contendo as devidas justificativas;

II. Planilha de custos demonstrando a equação atual da Ata ou do contrato dela decorrente, levando em consideração o índice de reajustamento pré-fixado no Termo de Referência e nesta Ata.

23.5.2.8 Quanto ao item II do subitem anterior, o fornecedor registrado deverá levar em consideração as eventuais revisões de preços ocorridas em simultâneo ou já avençadas, excluindo-se tais itens da parcela do reajustamento.

23.5.2.9 Os preços dos materiais e/ou serviços, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado em 12 (doze) meses.

23.5.2.10 Os materiais e/ou serviços contidos em aditivos de acréscimo e precificados por meio de cotações no mercado local/nacional não sofrerão reajuste pelo fato de já naturalmente estarem com seus preços atualizados - uma vez que são provenientes de pesquisa mercadológica à época da celebração do termo aditivo.

23.5.2.11 Eventuais atrasos ocasionados pelo fornecedor registrado serão retirados do saldo remanescente que servirá como base de cálculo para aplicação do percentual de reajustamento.

24 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1 No caso de desistência de fornecimento por parte do fornecedor registrado, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às sanções administrativas pertinentes.

24.2 O registro do fornecedor será cancelado pelo MPRO, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições desta Ata sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado sem justificativa aceita;

d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

24.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta Cláusula será formalizado pelo MPRO, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo MPRO, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos previstos nesta Ata.

24.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, o MPRO poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva.

25 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1 Os procedimentos de gestão e fiscalização observarão as disposições do item 13.6 do ANEXO VI – Termo de Referência deste Edital.

26 DA FORMALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DECORRENTES DA ATA

26.1 A formalização das aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerá por Nota de Empenho ou instrumento equivalente,

observadas as disposições do item 13.4 do ANEXO VI – Termo de Referência deste Edital.

27 DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

27.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), conforme as disposições do item 20 do ANEXO VI – Termo de Referência deste Edital.

27.2 O fornecedor registrado deverá assinar e entregar ao MPRO, após a assinatura da ata, Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme modelo apresentado no ANEXO V deste Edital.

28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Ao participar da licitação, a licitante declara, sob as penalidades da lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

28.2 A participação da licitante no certame e a apresentação de proposta a esta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus Anexos.

28.3 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

28.4 A presente licitação não implica necessariamente contratação, podendo o MPRO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora da licitação, o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou a rescisão dos instrumentos contratuais dela derivados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.6 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.7 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-los no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

28.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Eletrônico do MPRO.

28.10 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

28.11 Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, ou seja, quando houver expressamente outra forma de contagem ou ainda a expressão “dias úteis”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no MPRO.

28.12 Fica designado o foro da cidade de Porto Velho, Capital de Rondônia, Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, e as partes renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28.13 Quaisquer dúvidas surgidas quanto a este processo licitatório poderão ser sanadas pelos telefones 0-xx-69-3216-3853/3216-3969 ou pelo e-mail: selic@mpro.mp.br.

28.14 Esta licitação é condicionada pelos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, da transparência, da eficácia, da vinculação ao Edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, e àqueles que lhes são correlatos.

28.15 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.16 Os participantes de licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido na legislação aplicável, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

28.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

29 ANEXOS DO EDITAL

29.1 Constituem Anexos deste Edital, e com ele serão publicados, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Planilha de Preços Máximos;
- b) ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração;
- d) ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) ANEXO V – Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;
- f) ANEXO VI – Termo de Referência (2568912);
- g) ANEXO VII – Especificações e Modelos.

(Assinado eletronicamente)
JARBAS SAMPAIO CORDEIRO

ANEXO I - Planilha de Preços Máximos

Processo Licitatório nº 14/2026

Pregão Eletrônico nº 3/2026

GRUPO 1

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Placa de homenagem em acrílico cristal adesivado e base em PVC preto com placa de metal gravada a laser. Corpo: Largura x Altura x Espessura (10 cm x 15,0 cm x 0,3 cm) - adesivado internamente. Base: em PVC expandido preto - Largura x Altura x Profundidade (12 cm x 2,0 cm x 6,0 cm) com placa metálica fixada com texto gravado à laser -(placa metálica - Largura x Altura (5 cm x 1,5 cm)). Modelo ilustrativo no Anexo VII deste Edital.	Unid	60	R\$ 110,46	R\$ 6.627,60
02	Confecção de placas honrosas para homenagem em metal (aço/inox) com base de acrílico, conforme especificações abaixo: Tipo de Impressão: Colorida - Corrosão em baixo relevo. Largura x Altura da base (vidro ou acrílico): 19 cm x 15 cm. Largura x Altura da placa (parte de metal): 17 cm x 13 cm. Estojo: Para placa de homenagem com lapela interna para fixar a placa, em veludo, na cor preta. Cada placa deve ter a logomarca do MPRO com dizeres (descrição da homenagem) data e assinatura. Modelo ilustrativo no Anexo VII deste Edital.	Unid	40	R\$ 209,75	R\$ 8.390,00
03	Troféu personalizado - Prêmio MPRO de Jornalismo em metal com base dupla em acrílico conforme modelo e especificações abaixo: Base em acrílico composta por duas partes: parte inferior da base - Largura x Altura x Profundidade (15 cm x 1,0 cm x 7,0 cm), parte superior - Largura x Altura x Profundidade (13 cm x 1,0 cm x 5,0 cm). Placa de metal: Diâmetro x Espessura (16 cm x 5 mm) com gravação de texto e logo do Prêmio de Jornalismo colorida (corrosão em baixo relevo). Modelo ilustrativo no Anexo VII deste Edital.	Unid	20	R\$ 442,40	R\$ 8.848,00
Preço Total					R\$ 23.865,60

GRUPO 2

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
04	Medalha de 10 anos de Bons Serviços prestados ao Ministério Público do Estado de Rondônia, conforme componentes (medalha, botão/bóton, estojo para medalha e botão/bóton e estojo para diploma) indicadas no Anexo VII deste Edital.	Unid	150	R\$ 129,97	R\$ 19.495,50
05	Medalha de 20 anos de Bons Serviços prestados ao Ministério Público do Estado de Rondônia, conforme componentes (medalha, botão/bóton, estojo para medalha e botão/bóton e estojo para diploma) indicadas no Anexo VII deste Edital.	Unid	100	R\$ 134,97	R\$ 13.497,00
	Medalha de 30 anos de Bons Serviços prestados ao				

06	Ministério Público do Estado de Rondônia, conforme componentes (medalha, botão/bóton, estojo para medalha e botão/bóton e estojo para diploma) indicadas no Anexo VII deste Edital.	Unid	100	R\$ 176,65	R\$ 17.665,00
07	Medalha de Ordem do Mérito do Ministério Público no Grau Grã-Cruz, conforme especificações indicadas no Anexo VII deste Edital.	Unid	20	R\$ 624,97	R\$ 12.499,40
Preço Total					R\$ 63.156,90

Preço Global					R\$ 87.022,50
---------------------	--	--	--	--	----------------------

OBSERVAÇÕES:

- 1 As especificações detalhadas e modelos ilustrativos dos itens constam no ANEXO VII – Especificações e Modelos Ilustrativos deste Edital.
- 2 Em caso de divergência entre as especificações deste Edital e do sistema eletrônico (Compras.gov), prevalece o que consta neste Edital.
- 3 Poderá ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta, conforme autoriza o artigo 59, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4 As licitantes deverão apresentar proposta para a totalidade de cada item especificado no quadro acima. Não serão aceitas propostas parciais ou para quantidades inferiores às estabelecidas, conforme disposições do item 11.3 do ANEXO VI – Termo de Referência deste Edital.
- 5 Em conformidade com o disposto no art. 82, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 2021, e com os princípios da economicidade, isonomia e eficiência, é vedada a apresentação de preços distintos para os itens desta licitação, pois todos têm como destino o mesmo local de entrega.

ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial

Processo Licitatório nº 14/2026

Pregão Eletrônico nº 3/2026

GRUPO xx						
Item	Especificação	Marca/Modelo/ Referência	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
	Especificação completa do objeto ofertado					
Preço Total						

Razão Social da Licitante:

CNPJ nº:

Endereço:

Dados bancários para pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação.

Nome do representante legal:

CPF nº:

RG nº:

Telefone Celular/Comercial:

E-mail:

Data de apresentação da proposta:

Declaro que esta proposta inclui todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto ofertado, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros, fretes e demais despesas inerentes à entrega do objeto conforme especificações exigidas, inclusive os abatimentos eventualmente concedidos, e que o preço proposto corresponde, rigorosamente, às especificações do objeto ofertado, sendo de inteira responsabilidade da licitante eventuais erros nessa avaliação, não lhe cabendo solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente e demais custos que deveriam ser considerados na elaboração desta proposta.

Declaro também que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação desta proposta.

Declaro ainda, que no corrente ano, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

Assinatura do representante legal

OBS.:

- 1 A proposta de preços deverá conter identificação da licitante, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, em estrita observância às especificações contidas neste Edital;
- 2 Na proposta atualizada, apresentada após a fase de lances, os preços unitários e totais deverão ser cotados com apenas DUAS casas decimais, desprezando-se as casas subsequentes (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos e por extenso, em moeda nacional;
- 3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros, fretes e demais despesas inerentes ao objeto, inclusive os abatimentos eventualmente concedidos, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 4 Poderá ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta, conforme autoriza o artigo 59, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO III – Modelo de Declaração

Processo Licitatório nº 14/2026

Pregão Eletrônico nº 3/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 5/2026-PGJ

Ao Ministério Público do Estado de Rondônia

Ref.: Pregão Eletrônico nº 3/2026 – Processo Licitatório nº 14/2026

Data ____/____/____

A empresa (nome da empresa _____), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo _____), por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins requeridos na Resolução nº 5/2026-PGJ, que não possui como sócios, gerentes, diretores ou empregados, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, ou Membros integrantes do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Declara ainda que não utilizará, para a execução do objeto, empregados que tenham grau de parentesco, até o terceiro grau, com Membros ou servidores do MPRO.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Processo Licitatório nº 14/2026

Pregão Eletrônico nº 3/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026

Processo Licitatório nº 14/2026

Pregão Eletrônico nº 3/2026

O Ministério Público do Estado de Rondônia, doravante denominado MPRO, com sede na Rua Jamari, nº 1555, Olaria, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.381.083/0001-67, neste ato representado por seu Secretário-Geral, _____, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** resolve, em face do resultado final homologado do Pregão Eletrônico nº 3/2026, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo qualificada, denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme Processo Administrativo nº _____, sujeitando-se as partes às disposições do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, às determinações da Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como pela Lei Estadual nº 2.414, de 2011, pela Resolução nº 5/2026-PGJ, suas respectivas alterações e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRADO

1.1 O fornecedor registrado assume o compromisso de fornecer os objetos constantes na planilha abaixo, nas quantidades máximas referidas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Empresa:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	Telefone:

Representante:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	Especificação do objeto registrado				
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO)

2.1 O fornecedor registrado será responsável pelo transporte e despesas com carga e descarga do objeto desta Ata até a entrega nas dependências do MPRO, no caso de objeto dessa natureza.

2.2 O prazo para fornecimento e entrega definitiva dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação oficial de aprovação formal da amostra/leiaute emitida pelo MPRO, observada a seguinte cronologia:

I. Emissão e recebimento da Nota de Empenho: marca o início formal da execução;

II. Apresentação das Amostras: prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para o fornecedor confeccionar e entregar os protótipos de todos os itens ao MPRO;

III. Avaliação e Aprovação Técnica: período no qual a Gerência de Comunicação Integrada (GCI) analisará o protótipo e notificará o fornecedor sobre a aprovação ou necessidade de ajustes formais;

IV. Produção e Entrega Definitiva: prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação de aprovação da amostra, para a fabricação e entrega integral dos quantitativos solicitados.

2.3 O empenho poderá ser encaminhado via e-mail ao fornecedor registrado.

2.4 Impossibilitado de cumprir o prazo de entrega, o fornecedor deverá formalizar pedido de prorrogação de prazo ao MPRO, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes do encerramento do prazo, o qual deverá estar instruído com, no mínimo:

a) identificação do objeto;

b) número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços;

c) razões e justificativas plausíveis quanto à impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado e à necessidade da prorrogação;

d) documentação comprobatória dos fatos alegados;

e) indicação do novo prazo a ser cumprido.

2.4.1 A prorrogação do prazo de entrega do objeto se consubstancia em medida excepcional, logo, eventual pedido de prorrogação será apreciado com base na justificativa apresentada, na documentação comprobatória acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do MPRO o seu deferimento.

2.4.2 A inexecução ou o descumprimento de prazos poderá ser objeto de apuração, mediante processo administrativo conduzido sob o crivo da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, se for o caso.

2.4.3 Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega.

2.4.4 O descumprimento do disposto nos itens anteriores facultará ao MPRO a adoção de medidas objetivando o cancelamento do registro do fornecedor, incorrendo este nas sanções administrativas cabíveis.

2.5 O recebimento se dará mediante a conferência do objeto entregue em relação à Nota de Empenho e Nota Fiscal. Não havendo divergência, será emitido Termo de Recebimento para posterior solicitação de liquidação e pagamento.

2.6 O recebimento do objeto se dará:

a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega do objeto, com verificação posterior da sua conformidade com as especificações exigidas, no prazo de 10 (dez) dias.

b) Definitivamente: por servidor da área técnica ou por comissão designada pela autoridade competente, composta de, no mínimo 03 (três) servidores, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências pactuadas.

2.6.1 O fornecedor registrado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega de material até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2.6.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, no Termo de Referência, no Edital da licitação e na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da Ata para recebimento definitivo.

2.6.3 É facultada a presença do fornecedor registrado durante todo o procedimento de recebimento definitivo do objeto.

2.6.4 Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo o fornecedor notificado para, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o MPRO, observada a disposição do Art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de recebimento definitivo será interrompido, até que seja sanada a situação.

2.6.5 Em situações em que surgir discordância acerca do objeto, abarcando aspectos como dimensão, qualidade e quantidade, é necessário

atentar para as diretrizes estabelecidas no artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Nesse cenário, o fornecedor será notificado para emitir uma Nota Fiscal correspondente à porção da execução do objeto que não está em disputa, facilitando assim os processos de liquidação e pagamento.

2.6.6 O prazo de garantia do objeto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e se inicia a contar do recebimento definitivo.

2.6.6.1 Durante o período de garantia, todas as manutenções preventivas e/ou corretivas serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor registrado ou de rede de assistência técnica autorizada, sem qualquer custo para o MPRO, incluindo fornecimento de peças, mão de obra, materiais e demais despesas associadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação oficial no Diário Eletrônico do MPRO e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 A prorrogação de vigência desta Ata implica a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, respeitando-se as condições de reajuste de preços estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações do MPRO:

- a) acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta Ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do fornecedor registrado;
- b) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor registrado;
- c) proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor registrado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições pactuadas;
- d) prestar ao fornecedor registrado todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto;
- e) efetuar o aceite de notas fiscais/faturas, emitir termo de recebimento e pagar ao fornecedor registrado o valor resultante da prestação do objeto;
- f) notificar o fornecedor registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do objeto, para que seja substituído ou corrigido;
- g) permitir aos funcionários do fornecedor registrado, acesso às suas dependências por ocasião da entrega e/ou substituição/reparo do objeto, desde que os responsáveis pela entrega estejam devidamente identificados, observadas demais normas de segurança;
- h) comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pelo fornecedor registrado;
- i) reter créditos e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento;
- j) assegurar-se de que os preços registrados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos;
- k) responder, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo fornecedor registrado;
- l) realizar rigorosa conferência das características do objeto entregue, pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto registrado, ou de parte da entrega a que se referir;
- m) publicar no Diário Eletrônico do MPRO o extrato desta Ata;
- n) decidir sobre as solicitações de adesão realizadas por órgão ou entidade não participante do registro de preços;
- o) decidir sobre eventuais alterações necessárias no registro de preços, permitidas na legislação, para melhor adequação de seu objeto;
- p) fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações decorrentes desta Ata ou dos instrumentos contratuais dela derivados.

4.2 São obrigações do fornecedor registrado:

- a) entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas, bem como em conformidade com as condições, preços e prazos estipulados, mantendo-o sempre em perfeita ordem, e arcando com os ônus necessários à completa entrega do objeto, inclusive, substituindo-o, no todo ou em parte, quando não aprovado pelo MPRO, sem qualquer ônus adicional;
- b) assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto;
- c) cumprir todos os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o ou corrigindo-o, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- d) emitir a nota fiscal ou documento equivalente pertinente ao objeto fornecido;
- e) prover todos os meios necessários à garantia da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greves ou paralisação de qualquer natureza;
- f) entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam aos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, e às normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive o Código de Defesa do Consumidor;
- g) quando for o caso e de acordo com a natureza do objeto, entregar produtos acompanhados da respectiva ficha técnica para conferência das características adequadas;

- h) comunicar imediatamente ao MPRO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras essenciais para recebimento de correspondência;
- i) quando for o caso e de acordo com a natureza do objeto, arcar com as despesas com embalagem, seguro, transporte, impostos e taxas até sua efetiva entrega;
- j) comunicar imediatamente ao MPRO, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do objeto, para adoção de medidas cabíveis;
- k) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto nas condições autorizadas pelo MPRO;
- l) manter, durante toda a vigência desta Ata, as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas e apresentadas na assinatura deste instrumento;
- m) responsabilizar-se por eventuais danos ou acidentes causados diretamente ao MPRO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados, prepostos e/ou fornecedores em virtude do objeto ofertado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a despeito da fiscalização e do acompanhamento pelo MPRO;
- n) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte do MPRO, prestando todos os esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto;
- o) quando for o caso e de acordo com a natureza do objeto, responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto, tais como salários, obrigações sociais e trabalhistas, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- p) cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como outras previstas em normas específicas, quando estas lhe forem aplicáveis;
- q) comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal desta Ata ou dos instrumentos contratuais dela derivados, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- r) não empregar em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, e em qualquer trabalho, menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- s) optar pelo aceite ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o MPRO;
- t) cumprir outras obrigações constantes nesta Ata ou nos instrumentos contratuais dela derivados;
- u) realizar seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

4.2.1 O fornecedor registrado não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- b) por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta Ata.

4.3 Compete ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas em decorrência da adesão à Ata de Registro de Preços e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações pactuadas, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao MPRO.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Esta Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Distrital que não tenha participado do certame licitatório, desde que atendidas as condições previstas neste instrumento e na Resolução nº 5/2026-PGJ.

5.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata, deverão realizar consulta formal ao MPRO sobre a possibilidade de adesão.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pelo aceite ou recusa do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras, decorrentes da Ata, anteriormente assumidas com o MPRO.

5.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata para o MPRO e para o órgão ou entidade participante.

5.5 O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o MPRO e para o órgão ou entidade participante, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

5.6 Somente será autorizada a adesão após o aceite da adesão pelo fornecedor registrado.

5.7 Cabe ao órgão ou entidade solicitante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços em relação às suas próprias contratações e informar ao MPRO.

5.8 Os interessados em utilizar os preços registrados deverão entrar em contato com a unidade gerenciadora de registro de preços do MPRO, o Setor de Gerenciamento de Contratos e Registros de Preços (SEGEC), pelos telefones (69) 3216-3756 ou 3216-3988, ou pelos e-mails srp@mpro.mp.br ou segec@mpro.mp.br.

CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 Serão registrados nesta Ata:

- a) os preços e os quantitativos da licitante melhor classificada durante a etapa competitiva da licitação;
- b) os preços e quantitativos das licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da licitante melhor classificada;
- c) os preços e quantitativos das licitantes que mantiverem sua proposta original.

6.1.1 Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a letra “b” deste subitem, elas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.1.2 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para substituição de fornecedor registrado que não atendeu à convocação ou que teve impedimentos para assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, que teve seu registro cancelado pelo MPRO.

6.1.3 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do MPRO, e ficará disponibilizado durante a vigência desta Ata.

6.2 É facultado ao MPRO, quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recusar-se a assiná-la ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes constantes no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

6.2.1 Na hipótese de nenhuma das licitantes de que trata a letra “b”, do subitem 6.1 desta Ata, aceitar fornecer o objeto nos termos do disposto no subitem 6.2, o MPRO, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista nesta Ata, poderá:

- a) convocar as licitantes de que trata a letra “c”, do subitem 6.1, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição; ou
- c) revogar a licitação, independentemente das sanções previstas no Edital da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

7.1 Não há órgãos ou entidades participantes deste registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o MPRO convocará o fornecedor registrado para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o MPRO convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o MPRO procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao MPRO a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 O fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor registrado deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o MPRO convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o MPRO procederá ao cancelamento do registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Na hipótese de alteração do preço registrado, o MPRO comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Fica assegurado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, conforme as disposições seguintes.

8.5.1 Da Revisão:

8.5.1.1 A revisão de preços é o mecanismo oportuno para promover o reequilíbrio econômico-financeiro diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do compromisso firmado nesta Ata,

ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.5.1.2 A revisão de preços seguirá as premissas da Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, as diretrizes da Resolução nº 5/2026-PGJ, salientando-se que o ônus da prova dos fatos (desequilíbrio) é do fornecedor registrado, bem como é necessário que ele comprove abundantemente a questão pleiteada, a fim de subsidiar a análise por parte do MPRO.

8.5.1.3 Para solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor registrado deverá apresentar, no mínimo, as seguintes documentações:

- a) requerimento devidamente assinado pelo seu responsável, contendo as devidas justificativas;
- b) documentações hábeis demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;
- c) simulação em planilha de composição de custos desde a sua data-base até o mês em que for solicitado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) no mínimo três cotações e/ou notas fiscais – número inferior será condicionado à justificativa do fornecedor – dos insumos/serviços compreendendo o período pleiteado para o reequilíbrio econômico-financeiro, desde o mês utilizado como data-base da planilha licitada até o mês de solicitação da revisão de preços;
- e) mapa de pesquisa de mercado alocando todos os preços obtidos através das cotações e notas fiscais apresentadas;
- f) composições de custos unitários com os preços originalmente licitados;
- g) composições de custos unitários com os preços modificados conforme mapa de pesquisa de mercado;
- h) planilha sintética contendo o comparativo entre os preços originais e revisados dos materiais e/ou serviços, cuja diferença, somada, será o valor do reequilíbrio econômico-financeiro.

8.5.1.4 Relativo à letra “c” do subitem 8.5.1.3, para os insumos próprios poderão ser utilizadas notas fiscais e/ou cotações oriundas de pesquisa no mercado local (ou nacional, a depender do insumo) e se, após tal simulação, o preço global se mantiver estável, com evidente compensação entre materiais e/ou serviços que registraram aumento e diminuição de preços, ou a variação positiva for igual ou inferior ao desconto ofertado pelo fornecedor registrado, não fará jus ao realinhamento – assumindo que para efeito de avaliação do desequilíbrio econômico-financeiro, é de responsabilidade do fornecedor registrado, quando da formulação do preço de venda, levar em consideração as variações de preços pertencentes à álea ordinária, estando os riscos incorporados ao mesmo.

8.5.1.5 Concernente à letra “e” do subitem 8.5.1.3, deverá o mapa de pesquisa de mercado conter, no mínimo, as seguintes colunas com suas respectivas informações:

I. Item;

II. Descrição do insumo/serviço;

III. Unidade de medida do insumo/serviço;

IV. Informações da cotação/nota fiscal (código, data, horário, nome da empresa, CNPJ da empresa, vendedor, telefone, endereço);

V. Preço unitário do insumo/serviço (conforme cotação/nota fiscal);

VI. Média do preço unitário das cotações obtidas;

VII. Preço unitário da planilha de preços à época;

VIII. Preço unitário da planilha atualizado, conforme índice previsto no subitem 8.5.2.9 desta Ata;

IX. Média do preço unitário oriundo das cotações e tabela oficial (se houver).

8.5.1.6 Não será devido reequilíbrio econômico-financeiro para fatos cujo nexos causal tenha sido originado pelo próprio fornecedor registrado.

8.5.1.7 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência desta Ata.

8.5.1.8 O prazo para resposta do pedido será de um mês, a contar da data do fornecimento da documentação completa.

8.5.1.9 Qualquer documentação adicional que porventura o MPRO solicite deverá ser fornecida pelo fornecedor registrado.

8.5.2 Do Reajuste:

8.5.2.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 196 da Resolução nº 5/2026-PGJ.

8.5.2.2 O pedido de reajuste deverá ser apresentado pelo fornecedor registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

8.5.2.3 Caso o pedido de reajuste seja feito fora do prazo previsto no subitem anterior, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pelo MPRO, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros.

8.5.2.4 Conforme a Resolução nº 5/2026-PGJ, o direito ao reajuste será objeto de preclusão nos casos de:

- a) aditivos de prorrogação da vigência desta Ata ou do contrato dela decorrente, quando o instrumento for assinado sem que haja prévio pedido protocolado;
- b) contratos em geral, quando os pedidos forem apresentados após a extinção da vigência contratual.

8.5.2.5 O reajuste deverá seguir as premissas da Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, as diretrizes da Resolução nº 5/2026-PGJ, que regulamenta as contratações no âmbito do MPRO.

8.5.2.6 A ausência de solicitação de reajuste antes de eventual prorrogação da Ata ou do contrato dela decorrente implicará na preclusão do direito, não podendo ser pleiteado posteriormente em relação a períodos já encerrados.

8.5.2.7 Para fins de reajuste de preços, o fornecedor registrado deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Requerimento devidamente assinado pelo seu responsável, contendo as devidas justificativas;

II. Planilha de custos demonstrando a equação atual da Ata ou do contrato dela decorrente, levando em consideração o índice de reajustamento pré-fixado no Termo de Referência e nesta Ata.

8.5.2.8 Quanto ao item II do subitem anterior, o fornecedor registrado deverá levar em consideração as eventuais revisões de preços ocorridas em simultâneo ou já avençadas, excluindo-se tais itens da parcela do reajustamento.

8.5.2.9 Os preços dos materiais e/ou serviços, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado em 12 (doze) meses.

8.5.2.10 Os materiais e/ou serviços contidos em aditivos de acréscimo e precificados por meio de cotações no mercado local/nacional não sofrerão reajuste pelo fato de já naturalmente estarem com seus preços atualizados - uma vez que são provenientes de pesquisa mercadológica à época da celebração do termo aditivo.

8.5.2.11 Eventuais atrasos ocasionados pelo fornecedor registrado serão retirados do saldo remanescente que servirá como base de cálculo para aplicação do percentual de reajustamento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 No caso de desistência de fornecimento por parte do fornecedor registrado, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às sanções administrativas pertinentes.

9.2 O registro do fornecedor será cancelado pelo MPRO, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições desta Ata sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado sem justificativa aceita;

d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta Cláusula será formalizado pelo MPRO, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo MPRO, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos previstos nesta Ata.

9.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, o MPRO poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da respectiva intimação.

10.2 Pela prática de infrações administrativas, o MPRO poderá, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o fornecedor registrado der causa à inexecução parcial do compromisso firmado e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4 No caso de atraso injustificado na execução do objeto e/ou a prática de quaisquer infrações, o MPRO poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar multas ao fornecedor registrado, conforme a seguir:

a) o fornecedor registrado que der causa à inexecução parcial do objeto estará sujeito a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor desta Ata, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente;

a.1) a multa, quando aplicada “por dia de atraso”, limitar-se-á a 30 (trinta) dias. Ultrapassados trinta dias de atraso, o MPRO poderá cancelar esta Ata.

10.5 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata no caso de inexecução total, ou em caso de negativa de aceite de fornecimento por parte do fornecedor, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação oficial do fato.

10.6 O fornecedor registrado que der causa à inexecução total dos compromissos decorrentes desta Ata; à inexecução parcial dos compromissos decorrentes desta Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse

coletivo; não entregar a documentação exigida; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar esta Ata ou não celebrar o instrumento contratual dela derivado ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, no âmbito do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Ata e cominações legais aplicáveis.

10.7 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do MPRO, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao MPRO ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição do fornecedor penalizado de transacionar com a Administração Pública, podendo ainda ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução desta Ata ou dos instrumentos contratuais dela derivados;
- b) praticar ato fraudulento na execução dos compromissos decorrentes desta Ata ou dos instrumentos contratuais dela derivados;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para contratar com o MPRO, em virtude de atos ilícitos praticados;
- e) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do MPRO;
- f) houver ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133, de 2021, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do MPRO após a assinatura desta Ata ou dos instrumentos contratuais dela derivados;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.7.1 A declaração de inidoneidade também será aplicada na ocorrência das infrações previstas no subitem 10.6 desta Ata, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.7.2 A declaração de inidoneidade impedirá o fornecedor penalizado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8 As sanções estabelecidas nas letras “a”, “b” e “c” do subitem 10.2 desta Ata são da competência do Secretário-Geral do MPRO.

10.9 A sanção estabelecida na letra “d” do subitem 10.2 desta Ata é da competência do Procurador-Geral de Justiça, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da abertura de vista.

10.10 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do subitem 10.2 desta Ata requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor registrado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o fornecedor registrado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11 É admitida a reabilitação do fornecedor penalizado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

10.11.1 A sanção aplicada por apresentação de declaração ou documentação falsa exigida ou por prestar declaração falsa durante a execução dos compromissos decorrentes desta Ata, bem como pela prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor penalizado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

10.12 As sanções de multa podem ser aplicadas juntamente com a de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.13 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o fornecedor registrado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do fornecedor, o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, o valor será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

10.14 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.15 Serão remetidas cópias dos processos administrativos das empresas que sofrerem sanção administrativa passível de inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual à Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 2.414, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 O extrato desta Ata será publicado no Diário Eletrônico do MPRO.

11.4 O fornecimento obedecerá, além do estipulado nesta Ata, às especificações e disposições do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, da ata da sessão pública da licitação e da proposta apresentada, da qual são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento.

Porto Velho, xx de xxxx de 20__.

JARBAS SAMPAIO CORDEIRO

Promotor de Justiça
Secretário-Geral

Fornecedor Registrado
(Dados)

ANEXO V – Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

Processo Licitatório nº 14/2026

Pregão Eletrônico nº 3/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, sediado em Porto Velho/RO, CNPJ nº 04.381.083/0001-67, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**,

CONSIDERANDO que, em razão da Ata de Registro de Preços nº ____/____ MPRO (xxxx), doravante denominada ATA, o **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter acesso a informações sigilosas do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante denominado **TERMO**, vinculado à ATA, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto da ATA celebrada entre as partes e em acordo com o que dispõem as Leis nº 12.527, de 2011, e nº 13.709, de 2018, e os Decretos nº 7.724, de 2012, e nº 7.845, de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

2.1 **INFORMAÇÃO**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

2.2 **INFORMAÇÃO SIGILOSA**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

2.3 **ATA**: termo de compromisso de fornecimento celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional, em qualquer nível ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou quaisquer informações

técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não à ATA, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou por meio de seus empregados, o **FORNECEDOR REGISTRADO** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a ser-lhe confiada durante e em razão das atuações na execução da ATA celebrada entre as partes.

4 DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes neste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

4.1 Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão do **FORNECEDOR REGISTRADO**;

4.2 Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

4.3 Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que se julgarem cabíveis.

5 DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução da ATA, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento da ATA.

5.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.3 O **FORNECEDOR REGISTRADO** compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução da ATA sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

5.3.1 O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** dos documentos comprobatórios.

5.4 O **FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

5.5.1 Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao seu proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

5.6 O **FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se por si, por sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução da ATA.

5.7 O **FORNECEDOR REGISTRADO** também se obriga a:

5.7.1 Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

5.7.2 Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo os judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

5.7.3 Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

5.7.4 Identificar as pessoas que, em nome do **FORNECEDOR REGISTRADO**, terão acesso às informações sigilas.

6 VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que o **FORNECEDOR REGISTRADO** teve acesso em razão da ATA.

7 PENALIDADES

7.1 A quebra do sigilo das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas nas disposições contratuais e na legislação em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar no cancelamento da Ata firmada entre as partes ou da rescisão do instrumento contratual dela derivado.

7.2 Neste caso, o **FORNECEDOR REGISTRADO**, estará sujeito, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidade civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Este TERMO é parte integrante e inseparável da ATA.

8.2 Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

8.3 O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes em outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

8.4 Ao assinar o presente instrumento, o **FORNECEDOR REGISTRADO** manifesta sua concordância no sentido de que:

8.4.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades do **FORNECEDOR REGISTRADO**;

8.4.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, todas as informações requeridas pertinentes à ATA.

8.4.3 A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

8.4.4 Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

8.4.5 O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

8.4.6 Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas ao **FORNECEDOR REGISTRADO** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

8.4.7 O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer parte integrante dele, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo à ATA;

8.4.8 Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem como obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra parte, nem como obrigação de celebrar qualquer outro acordo entre si.

9 FORO

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** elege o foro da Cidade de Porto Velho, onde está localizada sua sede, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Porto Velho, ____ de _____ de 20__.

ANEXO VI – Termo de Referência

Processo Licitatório nº 14/2026

Pregão Eletrônico nº 3/2026

1 IDENTIFICAÇÃO

Unidade interessada: GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA - GCI

Unidade competente: GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA - GCI

Responsável pela demanda: Maríndia do Amarante de Moura

2 DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência tem por finalidade caracterizar a contratação a ser realizada por meio de Pregão eletrônico **com procedimento auxiliar (Registro de Preços)** com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Resolução nº 5/2026-PGJ e demais normas aplicáveis ao objeto.

Como fundamentos da contratação, deverão ser observados o princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o processamento e julgamento em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, entre outros que lhes sejam correlatos.

3 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

3.1 DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021)

Registro de Preços para a aquisição de placas de homenagens e honrosas, troféus e medalhas de bons serviços prestados, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia a pedido da Unidade Gerência de Comunicação Integrada - GCI , conforme

especificações contidas neste Termo.

A descrição do objeto foi elaborada a partir de pesquisas referenciais de mercado que atendam às necessidades do MPRO, sem direcionamento de marcas/modelos, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

3.2 Das Especificações Técnicas e quantitativos

GRUPO 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	QUANT. MÍNIMA DA ORD. DE FORNECIMENTO
1	<p>Placa de homenagem em acrílico cristal adesivado e base em PVC preto com placa de metal gravada à laser</p> <p>Corpo: Largura x Altura x espessura (10cm x 15,0 cm x 0,3cm) - adesivado internamente</p> <p>Base: em PVC expandido preto - Largura x Altura x profundidade (12cm x 2,0 cm x 6,0cm) com placa metálica fixada com texto gravado à laser -(placa metálica - Largura x Altura (5cm x 1,5cm))</p> <p>Modelos genéricos anexos: 2401301 e 2577348</p>	UND	60	2
2	<p>Confecção de placas honrosas para homenagem em metal (aço/inox) com base de acrílico, conforme modelos constantes no ANEXO 2401300 e especificações abaixo:</p> <p>Tipo de Impressão: Colorida - Corrosão em baixo relevo.</p> <p>Largura x Altura da base (vidro ou acrílico): 19cm x 15cm</p> <p>Largura x Altura da placa (parte de metal): 17cm x 13cm</p> <p>Estojo: Para placa de homenagem com lapela interna para fixar a placa, em veludo, na cor preta.</p> <p>Cada placa trará logomarca do MPRO com dizeres (descrição da homenagem) data e assinatura.</p> <p>Modelo genérico: 2401300</p>	UND	40	1
3	<p>Troféu personalizado - Prêmio MPRO de Jornalismo em metal com base dupla em acrílico conforme modelo e especificações abaixo:</p> <p>Base em acrílico composta por duas partes: parte inferior da base - Largura x Altura x profundidade (15cm x 1,0 cm x 7,0cm), parte superior - Largura x Altura x profundidade (13cm x 1,0 cm x 5,0 cm).</p> <p>Placa de metal: Diâmetro x espessura (16 cm x 5mm) com gravação de texto e logo do Prêmio de Jornalismo colorida (corrosão em baixo relevo).</p> <p>Modelo anexo: 2401310</p>	UND	20	1
GRUPO 02				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	QUANT. MÍNIMA DA ORD. DE FORNECIMENTO
4	<p>Medalha de 10 anos de Bons Serviços prestados ao Ministério Público do Estado de Rondônia, conforme componentes (<i>medalha, botão/bóton, estojo para medalha e botão/bóton e estojo para diploma</i>) e especificações do Anexo 2401302</p>	UND	150	50
5	<p>Medalha de 20 anos de Bons Serviços prestados ao Ministério Público do Estado de Rondônia, conforme componentes (<i>medalha, botão/bóton, estojo para medalha e botão/bóton e estojo para diploma</i>) e especificações do Anexo 2401302</p>	UND	100	40
	<p>Medalha de 30 anos de Bons Serviços prestados ao Ministério Público do Estado de Rondônia, conforme</p>			

6	componentes (<i>medalha, botão/bóton, estojo para medalha e botão/bóton e estojo para diploma</i>) e especificações do Anexo 2401302	UND	100	40
7	Medalha de Ordem do Mérito do Ministério Público no Grau Grã Cruz conforme descrição e componentes em Anexo 2401303	UND	20	10

3.3 Classificação do objeto

O objeto pleiteado nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado nem requer inovação tecnológica para a sua aquisição, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados participantes com base no menor preço desde que atendido todas as especificações técnicas, conforme subitem 3.2 deste Termo de Referência.

A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificado é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

3.4 Parcelamento do Objeto

(Art. 18, § 1º, VIII; Art. 40, V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação por grupo revela-se a estratégia mais vantajosa para a Administração, pois permite a obtenção de economia de escala, a redução dos custos de gestão contratual e a maior eficiência operacional ao concentrar a execução em uma única contratada. Essa modalidade favorece a padronização dos itens, otimiza o processo logístico, diminui riscos decorrentes da fragmentação do objeto e contribui para a seleção da proposta global mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e racionalização administrativa.

3.5 Tipo de Serviço

(Art. 6º, XV e XVI, da Lei nº 14.133/2021)

Em virtude da natureza do objeto, a presente contratação **refere-se à aquisição de bem**, não se enquadrando no conceito de prestação de serviço, tampouco de serviço contínuo, uma vez que a necessidade administrativa será atendida com a entrega do objeto, nos termos das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6 Catálogo Eletrônico de Padronização

(Art. 19, § 2º, e Art. 40, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

Justifica-se a não utilização de catálogo eletrônico de padronização, em atendimento ao Art. 19 §2º e Art. 40 da Lei 14133/21, visto que, em consulta ao referido "Catálogo Eletrônico de Padronização" do "Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)" não consta o item da presente contratação.

4 JUSTIFICATIVAS

(Art. 6º, XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Da necessidade da contratação

A presente demanda decorre da necessidade institucional do Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO) de assegurar a adequada realização de ações formais de reconhecimento, valorização e distinção, por meio da aquisição de placas honrosas, troféus, medalhas comemorativas e demais peças de homenagem destinadas a eventos e solenidades oficiais previamente consolidados no âmbito da Instituição.

Tais instrumentos são indispensáveis para materializar, de forma simbólica, solene e oficial, o reconhecimento público a jornalistas, servidores, membros, autoridades e personalidades que se destacam pela relevância de suas contribuições ao fortalecimento institucional e à promoção do interesse público. A inexistência desses itens compromete diretamente a efetividade dessas iniciativas, esvaziando seu caráter representativo e institucional.

A aquisição visa atender, especialmente, à realização do 15º Prêmio MPRO de Jornalismo, iniciativa que fomenta e valoriza a produção jornalística voltada à divulgação de temas institucionais e de interesse social; à concessão de homenagens formais por meio de placas em acrílico; à outorga de medalhas alusivas ao tempo de serviço (medalhas de bons serviços prestados ao MPRO), como forma de reconhecimento à trajetória funcional; e à concessão da Medalha da Ordem do Mérito, destinada a autoridades e personalidades de destaque em âmbito internacional, nacional e estadual.

A medida beneficia diretamente jornalistas participantes do prêmio, servidores e membros da Instituição, bem como autoridades e demais homenageados em solenidades oficiais, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional, o estímulo à produção de conteúdo de interesse público, a valorização do corpo funcional e a preservação do caráter solene e padronizado das honrarias concedidas.

A não realização da aquisição implicaria prejuízos relevantes à execução dessas ações, comprometendo a credibilidade institucional, a valorização dos públicos envolvidos e a continuidade de projetos consolidados, além de fragilizar o simbolismo e a formalidade inerentes às homenagens promovidas pelo MPRO.

4.2 Justificativa do quantitativo

(Art. 40 inciso III da Lei 14.133/21)

A presente contratação teve como base, para estipular o quantitativo solicitado, a realização da 15ª edição do Prêmio MPRO de Jornalismo, o mês do Servidor Público do MPRO (outubro/2026) em que o MPRO relizará a entrega de medalhas de bons serviços prestados e os projetos que preveem o fornecimento de placas de homenagens a autoridades e palestrantes.

5 ENQUADRAMENTO COM O PLANO ANUAL (PCA)

O objeto desta contratação está devidamente previsto no “Plano de Contratações Anual”, conforme Item 65 - AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGENS, TROFÉUS E MEDALHAS da Portaria nº 1/SG 2291587.

6 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(Art. 40, § 1º, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 Garantia do objeto

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- b) A garantia abrange o dever da contratada de realizar a substituição ou correção do objeto que apresentar vícios, defeitos ou imperfeições de fabricação ou gravação, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- c) A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no instrumento de contratação, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após expirada a vigência da Nota de Empenho.

6.2 Da Inaplicabilidade de Assistência Técnica e das Condições de Substituição

- a) Em razão da natureza do objeto (troféus, placas de homenagem e medalhas), não se aplica a prestação de serviços de assistência técnica contínua, esgotando-se a obrigação da contratada com a entrega do bem em perfeitas condições e a substituição do item caso constatado vício ou defeito durante o período de garantia.
- b) Os bens que apresentarem vício, defeito de fabricação, erro de gravação ou desconformidade com o layout aprovado no período de garantia deverão ser refeitos ou substituídos por itens novos, sem qualquer ônus adicional para o MPRO.
- c) Uma vez notificada, a contratada realizará a substituição ou refazimento dos bens defeituosos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de notificação ou do recolhimento do item.
- d) O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificativa aceita pelo MPRO.
- e) Os custos referentes ao frete, transporte e deslocamento dos bens cobertos pela garantia para fins de substituição ou correção serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **aquisição de bens**, novos e em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, destinados a atender à necessidade identificada pela Administração. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral e adequada às condições de funcionamento do ambiente administrativo, observados os requisitos de qualidade, desempenho, segurança e durabilidade. A solução contempla, a entrega, instalação, garantia e suporte técnico, assegurando o pleno atendimento da demanda e a adequada utilização dos bens adquiridos.

7.1 Logística reversa/Destinação de Resíduos

Não se aplica logística reversa/destinação de resíduos na presente contratação.

7.2 Treinamento

Não se aplica condições de treinamento na presente contratação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Sustentabilidade

Quando compatível com a natureza do objeto, a contratada deverá observar, na execução do objeto, critérios de sustentabilidade e de economicidade, em conformidade com os princípios e objetivos previstos nos arts. 5º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao uso racional dos recursos naturais, à redução de desperdícios, à eficiência no consumo de insumos e à minimização de impactos ambientais.

8.2 Indicação de Marca/Modelo

Não há necessidade de indicação de marca ou modelo referencial na presente contratação, uma vez que o objeto pode ser adequadamente descrito por meio de especificações técnicas objetivas, suficientes para assegurar a qualidade, o desempenho e o atendimento à necessidade da Administração, sem prejuízo à competitividade do certame.

8.3 Vedação de Marca/Produto

Não há, na presente contratação, qualquer vedação expressa à marca ou modelo, uma vez que não foi identificado processo administrativo prévio que justifique a exclusão de produtos ou fabricantes específicos.

8.4 Exigência de Amostra

- a) Serão exigidas amostras/protótipos para todos os itens integrantes desta contratação (GRUPOS I e II).
- b) A apresentação das amostras ocorrerá na fase de execução contratual (pós-contratação), devendo a contratada, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, entregar os exemplares para análise e aprovação pelo MPRO.
- c) As amostras deverão ser entregues no prédio Sede do MPRO, situado à Rua Jamari, nº 1555, Bairro Olaria, Porto Velho – RO (CEP: 76.801-917), no horário compreendido entre 7h e 14h, aos cuidados da Gerência de Comunicação Integrada – GCI (Servidor Edilson Barboza Pereira de Souza, Cad. 53398), assumindo a contratada total responsabilidade pelo envio e transporte.
- d) As amostras serão submetidas à avaliação técnica quanto aos seguintes critérios:
 - I. Conformidade integral com as especificações técnicas, projetos, leiautes e modelos anexos a este Termo de Referência;

II. Qualidade das matérias-primas e componentes utilizados (qualidade do acrílico, placas de metal, corrosão/gravação, estojos e fixação);
III. Padrão de acabamento e esmero (superfícies lisas, ausência de bolhas, riscos, erros de grafia, falhas na pintura ou defeitos visuais).

e) A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, o atraso injustificado ou a reprovação do exemplar por desconformidade técnica ensejará o cancelamento da Nota de Empenho e a instauração de processo administrativo para apuração de infração e aplicação de sanções, convocando-se o fornecedor remanescente do cadastro de reserva, se houver.

f) Caso a amostra apresente pequenas irregularidades formais de ajuste fino que não afetem o design e sejam passíveis de correção na produção definitiva, o MPRO poderá emitir aprovação condicional, fixando prazo para sanar a pendência antes do fornecimento do GRUPO.

g) Os exemplares fornecidos serão tratados como protótipos de verificação técnica, podendo ser manuseados pela equipe do MPRO, sem direito a ressarcimento. Após a conclusão da avaliação técnica, a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para recolher as amostras, sob pena de descarte sem ônus para a Administração.

8.5 Referências Técnicas

Não se aplicam referências técnicas específicas à presente contratação, uma vez que o objeto não se encontra sujeito a legislação, normas técnicas ou regulamentos específicos além daqueles já contemplados nas especificações descritas neste Termo de Referência.

8.6 Benefícios para ME/EPP

Visto que o preço estimado de cada Grupo de itens desta contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), esta contratação se destina à participação EXCLUSIVA de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 2006.

9 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

(Art. 15 da Lei nº 14.133/2021)

a) Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

b) Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do artigo 15, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

10 DA VISTORIA

(Art. 63, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021)

Em razão da natureza do objeto, não se aplica a exigência de vistoria nesta contratação.

11 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)

11.1 Prazo de Entrega/Execução

a) O prazo para fornecimento e entrega definitiva dos bens integrantes **dos GRUPOS I e II será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da notificação oficial de aprovação formal da amostra/leiaute emitida pelo MPRO.

b) A cronologia da execução do objeto observará as seguintes etapas sequenciais:

I. Emissão e recebimento da Nota de Empenho: Marca o início formal da execução contratual;

II. Apresentação das Amostras: Prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para a contratada confeccionar e entregar os protótipos de todos os itens do GRUPO no MPRO (conforme item 8.4);

III. Avaliação e Aprovação Técnica: Período no qual a Gerência de Comunicação Integrada (GCI) analisará o protótipo e notificará a contratada sobre a aprovação ou necessidade de ajustes formais;

IV. Produção e Entrega Definitiva: Prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação de aprovação da amostra, para a fabricação e entrega integral dos quantitativos solicitados.

11.1.1 Pedidos de Prorrogação do Prazo de Entrega

a) Impossibilitada de cumprir o prazo de entrega, a contratada deverá formalizar pedido de prorrogação de prazo ao gestor, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do encerramento do prazo, o qual deverá estar instruído com, no mínimo:

I. Identificação do objeto;

II. Número da Nota de Empenho e da Ata/Contrato;

III. Razões de justificativas plausíveis quanto à impossibilidade de cumprimento do prazo contratual e à necessidade da prorrogação;

IV. Documentação comprobatória dos fatos alegados;

V. Indicação do novo prazo a ser cumprido.

b) A prorrogação do prazo de execução do objeto se consubstancia em medida excepcional, logo, eventual pedido de prorrogação será apreciado com base na justificativa apresentada, na documentação comprobatória acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do MPRO o seu deferimento.

c) A inexecução ou o descumprimento da obrigação poderá ser objeto de apuração, mediante processo administrativo conduzido sob o crivo da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, se for o caso.

d) Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega.

e) O descumprimento do disposto nos itens anteriores facultará ao MPRO a adoção de medidas objetivando a extinção contratual, incorrendo a Contratada nas sanções administrativas cabíveis.

11.2 Local de Entrega/Execução

O local de entrega/execução será no prédio sede do MPRO, situado à Rua Jamari, nº 1555, bairro Olaria, na cidade de Porto Velho – CEP: 76.801-917, no horário compreendido entre 7h e 14h, aos cuidados do Servidor **Edilson Barboza Pereira de Souza**, Gerência de Comunicação Integrada - GCI, Ramal 63694, 63793.

11.3 Quantitativos Mínimos

a) A quantidade mínima a ser cotada pelas licitantes deverá ser igual à quantidade total prevista para cada item desta contratação.

b) Não serão aceitas propostas parciais ou para quantidades inferiores às estabelecidas neste Termo.

c) A exigência de que a quantidade mínima a ser cotada pelas licitantes seja igual à quantidade total prevista visa garantir a eficiência e a economicidade do processo licitatório, pelos seguintes motivos:

I. Economia de escala: ao exigir que as licitantes apresentem propostas para a totalidade de cada item da licitação, é possível obter preços mais competitivos devido à economia de escala, pois os contratados podem planejar e otimizar a produção e a logística, reduzindo custos e repassando essas economias ao MPRO;

II. Simplificação do processo: a exigência de cotação para a quantidade total de cada item simplifica o processo de avaliação das propostas, uma vez que todas as ofertas serão comparáveis em termos de quantidade e escopo, facilitando a análise e a escolha da proposta mais vantajosa;

III. Garantia de fornecimento e qualidade: ao assegurar que a contratada será responsável por toda a quantidade necessária, evita-se a fragmentação do fornecimento, o que pode gerar inconsistências na qualidade dos produtos ou serviços e dificuldades na gestão dos contratos, já que diferentes fornecedores podem ter padrões de qualidade variados, o que pode impactar negativamente o resultado da contratação;

IV. Redução de riscos: a contratação de um único fornecedor para a totalidade de cada item reduz os riscos associados à dependência de múltiplos fornecedores, como atrasos, falhas na entrega e problemas de coordenação;

V. Transparência e competitividade: a exigência de cotação para a quantidade total de cada item promove a transparência e a competitividade da contratação, uma vez que todos os licitantes estarão sujeitos às mesmas condições e critérios de avaliação.

12 PROCEDIMENTO AUXILIARES

(Art. 78 da Lei nº 14.133/2021)

Na presente contratação será aplicado o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços.

a) Para a presente contratação, a adoção pelo sistema de registro de preços se dá em razão da natureza eventual e variável da demanda, não sendo possível a definição prévia e precisa dos quantitativos, o que torna mais adequada a realização de contratações parceladas ao longo do período de vigência da ata.

b) A ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a licitante classificada e o item com o respectivo valor unitário e total.

c) A existência do preço registrado não obriga o MPRO a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à vencedora da licitação preferência em igualdade de condições.

d) É vedada a cotação parcial de itens.

12.1 Da gerência da ata de registro de preço

As disposições gerais relativas ao Sistema de Registro de Preços e as Atas de Registro de Preços dele decorrentes serão gerenciadas pelo **Sector de Gerenciamento de Contratos e Registros de Preços – SEGEC**, responsável pelo acompanhamento, controle e gestão das respectivas atas, em conformidade com a legislação vigente e as normas internas aplicáveis.

12.2 Da assinatura da Ata de Registro de Preços

a) Homologado o procedimento de contratação, será convocada a mais bem classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

b) O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MPRO.

c) Caso a vencedora não assine a Ata será imediatamente convocada a licitante participante do cadastro de reserva, obedecida a ordem dos lances, para comprovar o cumprimento das especificações do edital e as condições de habilitação.

12.3 Formalização

a) A formalização do pedido de entrega do objeto dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Empenho.

b) O recebimento da Nota de Empenho obrigará a vencedora da contratação a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.

c) O envio da Nota de Empenho dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela vencedora da licitação, ficando sob a responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

12.4 Intenção de Registro de Preços e Adesão/Carona

A não Divulgação de intenção de registro de preços mostra-se necessária em razão da urgência da contratação, cuja demanda exige atendimento imediato para evitar prejuízos à continuidade das atividades institucionais. A abertura para manifestação de intenção por outros órgãos e entidades tende a prolongar as etapas do procedimento, ampliando prazos e comprometendo a celeridade necessária à satisfação da necessidade pública.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a adoção do Sistema de Registro de Preços deve observar a conveniência e a oportunidade administrativa, cabendo à Administração avaliar, no caso concreto, a vantajosidade e a compatibilidade do procedimento com a urgência da demanda. Assim, considerando que o objeto atende a uma necessidade específica e imediata do MPRO, e visando assegurar eficiência, economicidade e tempestividade na contratação, opta-se pela não divulgação da intenção de registro de preços.

12.5 Vigência da Ata de Registro de Preço

a) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua eficácia (publicação), nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por igual período;

b) No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que observadas as seguintes condições:

I. o preço seja comprovadamente mais vantajoso;

II. a possibilidade de renovação seja tratada na fase de planejamento da contratação;

III. haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

IV. a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

12.6 Alteração ou Atualização dos Preços

12.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observado o disposto nos arts. 177 a 180 da Resolução nº 05/2026-PGJ e no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

12.6.2. Índice Aplicável e Reajustamento:

a) Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA/IBGE.

b) A concessão do reajuste observará a variação acumulada do índice no período.

12.6.3. Prazo e Requisitos para Requerimento pelo detentor da ata:

a) O pedido de alteração ou atualização dos preços registrados por iniciativa do fornecedor deverá ser formalizado perante o MPRO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato gerador do direito à atualização, hipótese em que os efeitos financeiros retroagirão à data da ocorrência do respectivo fato gerador.

b) O requerimento de alteração/revisão de preços (restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro) deverá ser instruído, obrigatoriamente, com:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial da proposta, quando esta não constar do processo licitatório; e;

II - planilha de custos demonstrando a equação atualizada do preço proposto, evidenciando a variação do preço com base no índice ou na Tabela Referencial Dinâmica previstos no instrumento convocatório.

12.6.4. Efeitos Financeiros:

a) O requerimento protocolado tempestivamente (dentro do prazo fixado no item 12.6.3, "a") produzirá efeitos financeiros a contar da data da ocorrência do fato gerador do desequilíbrio ou do preenchimento dos requisitos legais do reajuste.

b) O requerimento protocolado intempestivamente, se acolhido pela Administração, terá seus efeitos financeiros vigentes estritamente a partir da data de seu efetivo protocolo perante o MPRO, vedada qualquer retroatividade para cobrir fornecimentos já realizados sob a vigência do preço anterior.

12.6.5. Preclusão do Direito à Atualização ou Revisão:

a) Operar-se-á a preclusão do direito ao reajuste ou à alteração/revisão dos preços registrados caso o detentor da ata assine termo aditivo de prorrogação da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente sem ressaltar ou formalizar expressamente o seu pedido de reajustamento/revisão pendente até a data da assinatura do aditivo.

b) A prorrogação da vigência da Ata sem a manifestação expressa e tempestiva do interessado importará em renúncia tácita à atualização do preço praticado no período anterior.

12.7 Negociação dos Preços Registrados

a) Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o MPRO convocará a Contratada para negociar a redução do preço registrado, nos termos do art. 179 da Resolução nº 5/2026-PGJ.

I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, conforme art. 179, § 1º, da Resolução nº 5/2026-PGJ.

II. Na hipótese prevista no inciso anterior, o MPRO poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata com os preços reduzidos conforme os valores de mercado, nos termos do art. 179, § 2º, da Resolução nº 5/2026-PGJ.

III. Se não obtiver êxito nas negociações, o MPRO procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, observadas as disposições da Resolução nº 5/2026-PGJ e da Lei nº 14.133/2021.

IV. Na hipótese de redução do preço registrado, o MPRO comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, conforme art. 179, § 3º, da Resolução nº 5/2026-PGJ.

b) Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao MPRO a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos dos arts. 177 e 180 da Resolução nº 5/2026-PGJ.

I. O fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, conforme art. 178, § 1º, da Resolução nº 5/2026-PGJ, quando aplicável.

II. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo MPRO e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na Resolução nº 5/2026-PGJ e na legislação aplicável.

III. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o MPRO convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as regras da Resolução nº 5/2026-PGJ.

IV. Se não obtiver êxito nas negociações, o MPRO procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V. O MPRO atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, observadas as hipóteses e os requisitos previstos nos arts. 177 a 180 da Resolução nº 5/2026-PGJ.

VI. O MPRO comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observadas as disposições da Resolução nº 5/2026-PGJ e da Lei nº 14.133/2021.

12.8 Desistência e Cancelamento do Registro do Fornecedor

a) No caso de desistência de fornecimento por parte do fornecedor, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às sanções administrativas pertinentes.

b) O registro do fornecedor será cancelado pelo MPRO, quando o fornecedor:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III. Não aceitar manter seu preço registrado nas hipóteses previstas neste termo

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

c) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do MPRO, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

d) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o MPRO poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.9 Cancelamento dos Preços Registrados

a) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo MPRO, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. Por razão de interesse público;

II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do Tópico 12.7 deste termo.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

13.1 Subcontratação

(Art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021)

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista a natureza da contratação e a necessidade de que a execução seja realizada diretamente pela contratada, em conformidade com o art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Condições Gerais da Contratação

a) Formalizado a ata de registro de preços, o MPRO convocará o fornecedor para assiná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas uma única vez, a critério do MPRO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

b) Após a assinatura, o MPRO poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de gestão e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

c) As comunicações entre o MPRO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3 Modalidades de Garantia da Contratação

(Art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

Não será exigida garantia da contratação na presente demanda, tendo em vista a natureza do objeto, o valor envolvido e a forma de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Instrumento Contratual

Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho – NE, a qual formalizará a contratação e produzirá todos os efeitos legais pertinentes, observadas as demais disposições aplicáveis.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto e a inexistência de obrigações posteriores à entrega do material, a formalização das

contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços dar-se-á por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em substituição ao contrato administrativo, conforme autorizado pelo art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 Vigência da Contratação

a) As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição com entrega imediata e integral dos bens, da qual não resultam obrigações futuras.

b) Por se tratar de fornecimento de natureza não continuada, com entrega imediata e integral, sem geração de obrigações futuras de caráter continuado, o prazo estimado de vigência da contratação, para cada aquisição/pedido, será de até 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período necessário à execução, ao recebimento do objeto, à liquidação da despesa e ao respectivo pagamento, observados os prazos previstos nos itens 11.1, 14.1, 14.2 e 14.3 deste Termo de Referência, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

c) A entrega e o recebimento definitivo do objeto dentro do prazo estabelecido não afastam a permanência da vigência contratual até a conclusão de todos os atos administrativos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais, especialmente aqueles relacionados à fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento.

13.6 Gestão e Fiscalização

a) Abaixo a designação dos servidores que atuarão como gestores e fiscais da ata de registro de preços, em conformidade às normativas vigentes e “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do MPRO”:

I. Gestor: Marindia do Amarante de Moura – Cad. 53166

II. Gestor Substituto: Edielson Barboza Pereira de Souza – Cad. 53398

III. Fiscal: José de Arimatéia de Souza Bernaldino – Cad. 44329

IV. Fiscal Substituto: Angelita de Lima Dantas – Cad. 53411

b) Ressalta-se que, por conveniência da Administração, os nomes dos gestores e fiscais, e seus substitutos, poderão ser alterados a qualquer momento durante a vigência da ata.

c) As atribuições e procedimentos de atuação dos gestores e fiscais do contrato serão realizados em conformidade ao que dispõe o “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do MPRO”.

13.7 Dos Acréscimos e Supressões

a) Nos termos do art. 167 da Resolução nº 5/2026-PGJ, é vedada a realização de acréscimos quantitativos aos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

b) Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços constituem limite máximo para as futuras contratações dela decorrentes.

c) Caso seja identificada a necessidade de quantitativos superiores aos registrados, deverá ser promovido novo procedimento de contratação, observada a legislação aplicável e as disposições da Resolução nº 5/2026-PGJ.

13.8 Reequilíbrio Econômico-Financeiro

13.8.1 Da Revisão

a) A revisão de preços é o mecanismo oportuno para promover o reequilíbrio econômico-financeiro diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) A revisão de preços seguirá as premissas da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente, as diretrizes da Resolução nº 5/2026-PGJ, salientando-se que o ônus da prova dos fatos (desequilíbrio) é da contratada, bem como é necessário que ela comprove abundantemente a questão pleiteada, a fim de subsidiar a análise por parte do MPRO.

c) Para solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar, no mínimo, as seguintes documentações:

I. Requerimento devidamente assinado pelo seu responsável, contendo as devidas justificativas;

II. Documentações hábeis demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;

III. Simulação em planilha de composição de custos desde a sua data-base até o mês em que for solicitado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

IV. No mínimo três cotações e/ou notas fiscais – número inferior será condicionado à justificativa da contratada – dos insumos/serviços compreendendo o período pleiteado para o reequilíbrio econômico-financeiro, desde o mês utilizado como data-base da planilha licitada até o mês de solicitação da revisão de preços;

V. Mapa de pesquisa de mercado alocando todos os preços obtidos através das cotações e notas fiscais apresentadas;

VI. Composições de custos unitários com os preços originalmente licitados;

VII. Composições de custos unitários com os preços modificados conforme mapa de pesquisa de mercado;

VIII. Planilha sintética contendo o comparativo entre os valores originais e revisados dos materiais e/ou serviços, cuja diferença, somada, será o valor do reequilíbrio econômico-financeiro.

d) Relativo ao inciso III da letra “c” deste subitem, para os insumos próprios poderão ser utilizadas notas fiscais e/ou cotações oriundas de pesquisa no mercado local (ou nacional, a depender do insumo) e se, após tal simulação, o valor global se mantiver estável, com evidente compensação entre materiais e/ou serviços que registraram aumento e diminuição de preços, ou a variação positiva for igual ou inferior ao desconto ofertado pela contratada, não fará jus ao realinhamento – assumindo que para efeito de avaliação do desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, é de responsabilidade da Contratada, quando da formulação do preço de venda, levar em consideração as variações de preços pertencentes à álea ordinária, estando os riscos incorporados ao mesmo.

e) Concernente ao inciso V da letra “c” deste subitem, deverá o mapa de pesquisa de mercado conter, no mínimo, as seguintes colunas com suas respectivas informações:

I. Item;

II. Descrição do insumo/serviço;

III. Unidade de medida do insumo/serviço;

IV. Informações da cotação/nota fiscal (código, data, horário, nome da empresa, CNPJ da empresa, vendedor, telefone, endereço);

V. Preço unitário do insumo/serviço (conforme cotação/nota fiscal);

VI. Média do preço unitário das cotações obtidas;

VII. Preço unitário da planilha de preços à época;

VIII. Preço unitário da planilha atualizado, conforme índice previsto no subitem 13.8.2, alínea “j” deste Termo;

IX. Média do preço unitário oriundo das cotações e tabela oficial (se houver).

f) Não será devido reequilíbrio econômico-financeiro para fatos cujo nexo causal tenha sido originado pela própria contratada.

g) O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço..

h) O prazo para resposta do pedido será 30 (trinta) dias, a contar da data do fornecimento da documentação completa.

i) Qualquer documentação adicional que porventura o MPRO solicite deverá ser fornecida pela contratada.

13.8.2 Do Reajuste

a) Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 196 da Resolução nº 5/2026-PGJ.

b) O pedido de reajuste deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

c) Caso o pedido de reajuste seja feito fora do prazo previsto na alínea b, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros.

d) Conforme a Resolução nº 5/2026-PGJ, o direito ao reajuste será objeto de preclusão nos casos de :

I - aditivos de prorrogação da vigência dos contratos, quando o instrumento for assinado sem que haja prévio pedido protocolado;

II - contratos em geral, quando os pedidos forem apresentados após a extinção da vigência contratual.

e) O reajuste deverá seguir as premissas da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente, as diretrizes do decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como da Resolução nº 5/2026-PGJ, que regulamenta as contratações no âmbito do Ministério Público do Estado de Rondônia.

f) Não serão concedidos reajustes com efeitos retroativos quando o pedido for formulado fora do prazo estabelecido.

g) A ausência de solicitação de reajuste antes de eventual prorrogação contratual implicará na preclusão do direito, não podendo ser pleiteado posteriormente em relação a períodos já encerrados.

h) Para fins de reajuste de preços, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Requerimento devidamente assinado pelo seu responsável, contendo as devidas justificativas;

II. Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, levando em consideração o índice de reajustamento pré-fixado neste Termo e no Contrato.

i) Quanto ao item II da letra “h” deste subitem, a Contratada deverá levar em consideração as eventuais revisões de preços ocorridas em simultâneo ou já avençadas, excluindo-se tais itens da parcela do reajustamento.

j) Os preços dos materiais, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado em 12 (doze) meses.

k) Os materiais e/ou serviços contidos em aditivos de acréscimo e precificados por meio de cotações no mercado local/nacional não sofrerão reajuste pelo fato de já naturalmente estarem com seus preços atualizados - uma vez que são provenientes de pesquisa mercadológica à época da celebração do termo aditivo.

l) Eventuais atrasos ocasionados pela Contratada serão retirados do saldo remanescente que servirá como base de cálculo para aplicação do percentual de reajustamento.

13.9 Obrigações Gerais do MPRO

a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da contratada.

b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada..

c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar a contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto.

e) Efetuar o aceite de notas fiscais/faturas, emitir termo de recebimento e pagar a contratada o valor resultante da prestação do objeto, na forma estabelecida neste termo.

f) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do objeto entregue, para que seja substituído ou corrigido.

g) Permitir aos funcionários da contratada, acesso às suas dependências por ocasião da entrega e/ou substituição/reparo do objeto, desde que os responsáveis pela entrega estejam devidamente identificados, observadas demais normas de segurança.

- h) Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela contratada.
- i) Reter créditos e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.
- j) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores, objeto deste instrumento, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l) Realizar rigorosa conferência das características do objeto entregue, pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- m) Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- n) Publicar no Diário Eletrônico do MPRO o extrato da contratação.

13.9.1 Obrigações Específicas do MPRO

Não há obrigações específicas a serem atribuídas ao Ministério Público do Estado de Rondônia – MPRO na presente contratação, além daquelas decorrentes das disposições legais e das citadas no item 13.9.

13.10 Obrigações Gerais da Contratada

- a) Entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste termo e seus anexos, bem como em conformidade com as condições, preços e prazos estipulados na proposta, mantendo-o sempre em perfeita ordem, e arcando com os ônus necessários à completa entrega do objeto, inclusive, substituindo-o, no todo ou em parte, quando não aprovado pelo MPRO, sem qualquer ônus adicional.
- b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto contratado.
- c) Cumprir todos os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-os ou corrigindo-os, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Emitir a nota fiscal ou documento equivalente pertinente ao objeto fornecido, observando o disposto neste termo.
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greves ou paralisação de qualquer natureza.
- f) Quando for o caso e de acordo com a natureza do objeto, entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam aos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, e às normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive o Código de Defesa do Consumidor.
- g) Quando for o caso e de acordo com a natureza do objeto, entregar produtos acompanhados da respectiva ficha técnica para conferência das características adequadas.
- h) Comunicar imediatamente ao MPRO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras essenciais para recebimento de correspondência.
- i) Arcar com as despesas com embalagem, seguro, transporte, impostos e taxas do objeto até sua efetiva entrega.
- j) Comunicar imediatamente ao MPRO, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do objeto, para adoção de medidas cabíveis.
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste instrumento.
- l) Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas e apresentadas na assinatura do instrumento contratual.
- m) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventuais danos ou prejuízos causados ao MPRO ou a terceiros no cumprimento do objeto.
- n) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte do MPRO, prestando todos os esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto.
- o) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto, tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- p) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MPRO.
- q) Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como outras previstas em normas específicas, quando estas lhe forem aplicáveis.
- r) Realizar seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

13.10.1 Obrigações Específicas da Contratada

Não há obrigações específicas a serem atribuídas a Contratada na presente contratação, além daquelas decorrentes das disposições legais e das citadas no item 13.10.

14 DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

(Art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

14.1 Recebimento

14.1.1 O recebimento do objeto se dará:

a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega do objeto, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de 10 (dez) dias.

b) Definitivamente: por servidor da área técnica ou por comissão designada pela autoridade competente, composta de, no mínimo 03 (três) servidores, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.1.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. Art. 119 c/c art. 140 da nº 14.133 de 2021.

14.1.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.1.5 É facultada a presença da contratada durante todo o procedimento de recebimento definitivo dos materiais.

14.1.6 A contratada será responsável pelo transporte e despesas com carga e descarga do objeto deste termo até a entrega nas dependências do MPRO, no caso de objeto dessa natureza.

14.1.7 Se, no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

14.1.8 Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a contratada notificada para, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o MPRO, observada a disposição do Art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.9 Em situações em que surgir discordância acerca da execução/entrega do objeto, abarcando aspectos como dimensão, qualidade e quantidade, é necessário atentar para as diretrizes estabelecidas no artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Nesse cenário, a empresa será notificada para emitir uma Nota Fiscal correspondente à porção da execução do objeto que não está em disputa, facilitando assim os processos de liquidação e pagamento

14.1.10 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital de Licitação, Proposta da Empresa e Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da apuração e eventual aplicação das sanções cabíveis.

14.2 Da liquidação

a) Efetuado recebimento definitivo do objeto a partir da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, na forma da Resolução nº 37/2024-PGJ (Institui Sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos no MPRO).

b) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação por Valor), os prazos para liquidação da despesa e pagamento serão reduzidos pela metade.

c) Para a liquidação, o gestor do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do referido documento.

d) Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para sanar o processo e, após esse prazo, em caso de não regularização, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica, devendo, após a devida correção, ser reinserida.

e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

I. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II. Certidão de Regularidade de FGTS;

III. Certidão de quitação de Tributos Estaduais e Municipais, do domicílio ou sede da contratada;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) A perda da regularidade fiscal no decorrer do cumprimento contratual, em contratos de execução continuada ou parcelada, justifica a aplicação de sanções a contratada, incluindo a possibilidade de revogação do pacto contratual e a imposição de retenção cautelar nos casos de multa.

g) A perda da regularidade fiscal no decorrer do cumprimento contratual não autoriza, contudo, a retenção de créditos devidos, inclusive em relação aos pagamentos únicos, que permanecem imunes aos bloqueios.

h) Constatando-se quaisquer situações de irregularidade fiscal por parte da contratada, será providenciada sua notificação formal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente suas razões de defesa.

i) Persistindo a irregularidade, a contratada adotará as medidas necessárias o cancelamento da ata de registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa e contraditório, bem ainda, observadas as medidas mínimas necessárias para que não haja descontinuidade do serviço público ou agravamento aos prejuízos ao MPRO.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de

Preços, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

14.3 Do Pagamento

(Art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/2021)

- a) Efetuada a liquidação, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para pagamento, na forma da Resolução nº 37/2024-PGJ (Institui Sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos no MPRO).
- b) O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e resoluções vigentes, observada ainda a exigibilidade da ordem cronológica de pagamentos.
- e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f) A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde: EM = Encargos moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00032876, assim apurado: I = (TX)/365; I = (12/100)/365; I = 0,00032876 TX = Percentual da taxa anual = 12%

15 DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Art. 6º, XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

15.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, pelo critério de menor preço, mediante sistema de registro de preços, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e regulamentos internos do MPRO.

16 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(art. 17, inc. V e art. 62 nos Inc. I a IV e Art.63 da Lei Federal 14.133/21)

16.1 Condições de Habilitação

- a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos nesta contratação.
- b) Será exigida apresentação dos seguintes documentos de habilitação apenas do licitante/participante mais bem classificado, conforme Art. 63, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme Art. 66 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Documentos pessoais do representante da empresa, responsável pela assinatura da proposta e futura ata de registro de preços, conforme Art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2 Habilitação Técnica

- a) A licitante deverá apresentar pelo menos 1 (um) Atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual comprove a prestação de fornecimento de material similar ao objeto deste Termo.
- b) O atestado emitido por Pessoas Jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da contratação.
- c) Será permitida a soma de atestados ou certidões de serviços ou fornecimentos para atender às exigências de qualificação técnica, respeitando as condições deste Termo.
- d) Os itens 1 e 4 são considerados o de maior relevância, ficando assim exigido o percentual de 30% conforme tabela a seguir:

ITEM	QTD DO ITEM	PERCENTUAL DE 30%
1	60	18
4	150	45

16.1.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual, Municipal ou Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Lei 14.133/2021, Art. 68, II), podendo ser comprovado através da Ficha Cadastral Imobiliária, SINTEGRA ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo Estado.

c) Regularidade perante a Fazenda federal/INSS, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa.

d) Regularidade relativa ao FGTS.

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.1.4 Habilitação Econômico-Financeira

Não será exigida habilitação econômico-financeira na presente contratação.

A dispensa da exigência fundamenta-se no art. 104, inciso I, da Resolução nº 5/2026-PGJ, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, de baixa complexidade, com entrega imediata em prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem dedicação continuada de mão de obra e sem a assunção de obrigações futuras de relevante impacto financeiro.

Nos termos dos arts. 62 e 69 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira constitui requisito de habilitação cuja exigência deve guardar pertinência e proporcionalidade com a natureza, vulto e riscos da contratação. No presente caso, a exigência de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices financeiros não se mostra necessária para aferição da capacidade da futura contratada de executar o objeto, tampouco agrega ganho efetivo à segurança da contratação.

Ademais, a manutenção de tais exigências poderia restringir desnecessariamente a competitividade do certame, em desconformidade com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, entende-se suficiente a exigência das qualificações jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista previstas neste Termo de Referência para garantir a adequada execução do objeto.

16.1.5 Declaração

a) A licitante deve apresentar declaração que:

I. A inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração Pública;

II. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

III. Que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, e em qualquer trabalho, menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

IV. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

V. Que não possui como sócios, gerentes, diretores e empregados, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, ou de membros integrantes do MPRO, e que não utilizará, para a execução do objeto do contrato, empregados que tenham grau de parentesco, até o terceiro grau, com membros ou servidores do MPRO; e;

VI. Responsável pelas implicações do conhecimento prévio de todas as condições do local de execução dos serviços, bem como, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o MPRO.

16.1.6 Suspensões e Impedimentos

À existência de qualquer impedimento ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos:

a) Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU;

b) Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.

c) Regularidade junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual da CGE/RO (CEGEFIMP).

17 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constarão de documento separado e classificado, que integrará este Termo de Referência.

18 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 6º, XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no “Orçamento Geral do MPRO”, conforme informação da disponibilidade orçamentária e financeira da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) juntada aos autos.

19 DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

19.1 Infrações

a) Serão consideradas infrações todas as ações ou omissões da contratada, seus representantes ou empregados, que caracterizem descumprimento do estabelecido no contrato e seus anexos ou em qualquer legislação ou norma que regulamentem o objeto e a relação contratual.

b) Todas as infrações serão informadas à contratada por meio de notificação do gestor ou fiscal com o respectivo enquadramento no contrato ou seus anexos.

19.2 Penalidades

a) No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da respectiva notificação.

b) Pela prática de infrações administrativas, o MPRO poderá, nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à empresa as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) A empresa que der causa à inexecução parcial do objeto também estará sujeita a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor do contrato ou documento equivalente, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.

e) Transcorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso, o MPRO poderá cancelar a contratação ou documento equivalente.

f) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total, ou em caso de negativa de assinatura da ata ou contrato ou aceite de fornecimento por parte da empresa vencedora, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação oficial do fato.

g) A licitante ou contratada que der causa à inexecução total do contrato, à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MPRO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, não entregar a documentação exigida na licitação, não mantiver a proposta (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado), não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, no âmbito do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e cominações legais aplicáveis.

h) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao MPRO ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da detentora da contratação penalizado de transacionar com a Administração Pública, podendo ainda ser aplicada, dentre outros casos, quando:

I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o MPRO, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do MPRO;

VII. Houver ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do MPRO após a contratação;

VIII. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

i) A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

j) As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

k) Serão remetidas cópias dos processos administrativos dos fornecedores que sofrerem sanção administrativa passível da inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual à Controladoria Geral do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 2.414/2011.

20 DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- d) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- e) É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g) A contratada deverá exigir de seus contratados o cumprimento dos deveres previstos neste item, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h) O MPRO poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- i) A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo MPRO, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- l) A contratação está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A participação da empresa na disputa e a apresentação de proposta implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste termo de referência.
- b) Poderão ser admitidos, pelo MPRO, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- c) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- d) É facultado ao MPRO, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- e) Fica designado o foro da cidade de Porto Velho, Capital de Rondônia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante desta contratação, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- f) Esta contratação está condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, da transparência, da eficácia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, e aos que lhes são correlatos.
- g) As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22 APÊNDICES E ANEXOS

22.1 ANEXOS

- I - Item 1 - Placa de homenagem acrílico (2401301 e 2577348);
- II - Item 2 - Placas Honrosas (2401300);
- III - Item 3 - Troféu Prêmio MPRO (2401310);
- IV - Itens 4, 5 e 6 - Medalha bons serviços (2401302);
- V - Item 7 - Medalha ordem do mérito (2401303).

22.2 APÊNDICES

- I – Mapa de Riscos da Contratação (2569453).

Maríndia do Amarante de Moura
Assessora de Comunicação

José de Arimatéia de Souza Bernaldino
Técnico do Ministério Público

Porto Velho, 28 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Sampaio Cordeiro, Secretário-Geral**, em 21/10/2026, às 07:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **2572721** e o código CRC **A614366B**.

19.25.110001312.0006490/2026-12

2572721v10